



O sistema de educação e formação profissional em Portugal

Descrição sumária



O sistema de educação e formação profissional em Portugal

Descrição sumária

Cite esta publicação como:

Cedefop (2021). *O sistema de educação e formação profissional em Portugal: descrição sumária*. Luxemburgo: Serviço das Publicações.
<http://data.europa.eu/doi/10.2801/359964>

A Internet disponibiliza um grande número de informações adicionais sobre a União Europeia, a que é possível aceder através do servidor Europa (<http://europa.eu>).

Luxemburgo:

Serviço das Publicações da União Europeia, 2021

© Cedefop, 2021

Except otherwise noted, the reuse of this document is authorised under a Creative Commons Attribution 4.0 International (CC BY 4.0) licence (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>). This means that reuse is allowed provided appropriate credit is given and any changes made are indicated. For any use or reproduction of photos or other material that is not owned by Cedefop, permission must be sought directly from the copyright holders.

PRINT

ISBN 978-92-896-3231-7

doi:10.2801/316490

TI-08-21-003-PT-C

PDF

ISBN 978-92-896-3236-2

doi:10.2801/359964

TI-08-21-003-PT-N

Printed in the European Union

O Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop) é o centro de referência da União

Europeia para o ensino e formação profissional, competências e qualificações.

Presta informações, investigação, análises e testemunho sobre o ensino e formação profissional, competências e qualificações, para a definição de políticas nos Estados-Membros da UE.

O Cedefop foi inicialmente criado em 1975 pelo Regulamento (CEE) n.º 337/75 do Conselho. Esta decisão foi revogada em 2019, pelo Regulamento (UE) 2019/128 que cria o Cedefop como agência da União com mandato renovado.

Europe 123, Thessaloniki (Pylea), GRÉCIA

Morada postal: Cedefop service post, 570 01 Thermi, GRÉCIA

Tel. +30 2310490111, Fax +30 2310490020

Endereço eletrónico: info@cedefop.europa.eu

www.cedefop.europa.eu

Jürgen Siebel, *Diretor executivo*

Barbara Dorn, *Presidente do conselho de administração*

Prefácio

A Presidência portuguesa do Conselho da União Europeia (UE) é a segunda de um trio de presidências que desenvolveram um programa de 18 meses que faz avançar a agenda estratégica da UE para 2019-2024. Durante o primeiro semestre de 2021, Portugal dará prioridade à implementação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, promovendo a convergência ascendente e apoiando a coesão social na UE. Uma vez que decorre em plena pandemia da Covid-19, a presidência centra-se na execução do plano de ação do Roteiro para a recuperação, rumo a uma Europa mais resiliente, sustentável e justa.

Os trabalhos incidirão no novo quadro estratégico para a cooperação no domínio da educação e da formação, promovendo a aprendizagem ao longo da vida, a mobilidade e a colaboração transnacional para apoiar a criação do Espaço Europeu da Educação 2025. O objetivo é o desenvolvimento do ensino e formação profissional (EFP) inclusivo, flexível, atrativo e inovador, que promova o êxito da educação para todos e a empregabilidade, e que ajudem os indivíduos a adaptarem-se a mudanças sociais e do mercado de trabalho severas e inesperadas. Um outro objetivo consiste no EFP destinado a apoiar a transição para uma economia digital e mais ecológica.

O EFP em Portugal oferece uma vasta gama de cursos acessíveis a jovens e a adultos, com flexibilidade em termos de tipo e de duração: a promoção da igualdade de oportunidades e o apoio à integração dos grupos vulneráveis. De acordo com o Eurostat, cerca de 40 % dos estudantes do ensino secundário participam em cursos de EFP.

O Sistema Nacional de Qualificações é uma componente fundamental da educação e da formação, tendo reorganizado o EFP num único sistema. O seu modelo de governação envolve ativamente no EFP as diferentes partes interessadas, tais como prestadores, Conselhos Setoriais para a Qualificação e parceiros sociais. Os cursos de EFP no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações conduzem a uma dupla certificação: uma certificação escolar e profissional que inclui componentes de formação gerais, científicas, tecnológicas e formação em contexto de trabalho, que permitem a permeabilidade com os cursos do ensino geral.

A revitalização da educação de adultos através da promoção do reforço das competências e da requalificação dos adultos é uma área prioritária e,

neste esforço, o Qualifica é um programa emblemático que mobiliza uma vasta rede de centros Qualifica. O EFP para adultos é parte integrante do Sistema Nacional de Qualificações, tendo como características essenciais os cursos de educação e formação de adultos (EFA) e o reconhecimento, validação e certificação de competências. Ambos conduzem a uma certificação escolar ou a uma dupla certificação [Quadro Europeu de Qualificações (QEQ) 1 a 4], ou a uma certificação parcial.

Portugal tem-se concentrado em enfrentar os desafios colocados pela transformação digital. Em abril de 2020, o Plano de ação para a transição digital foi lançado em conformidade com a iniciativa nacional para as competências digitais e 2030. O programa Capacitar i4.0 promove a criação de ações de formação em empresas e interempresas neste domínio.

A presente descrição sumária, elaborada em estreita cooperação com o parceiro nacional do Cedefop na ReferNet, visa proporcionar uma panorâmica do EFP em Portugal, das suas características distintivas e desafios. O nosso principal objetivo é ajudar um público europeu mais vasto a compreender os elementos-chave do EFP no seu contexto específico nacional. Esperamos que a presente publicação promova a cooperação entre os Estados-Membros em matéria de EFP, informe os debates sobre o futuro do EFP, promova a mobilidade dos aprendentes e professores e seja útil para os decisores políticos, os investigadores, os prestadores de EFP e outros leitores em toda a Europa e fora dela.

Jürgen Siebel
Diretor executivo

Loukas Zahilas
Chefe de departamento
para sistemas e instituições de EFP

Agradecimentos

A presente publicação foi produzida pelo Cedefop, Departamento de Sistemas e Instituições de Educação e Formação Profissional, sob a supervisão de Loukas Zahilas. Iraklis Pliakis, especialista do Cedefop, foi responsável pela publicação.

O Cedefop gostaria de agradecer a Fernanda Ferreira, da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) (ReferNet Portugal), sem a qual a presente publicação não teria sido possível. Agradecemos também a Marina Vinhas e João Barbosa, da DGERT, e aos representantes da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP), do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e da rede nacional portuguesa da ReferNet pelo seu valioso contributo.

A presente publicação foi objeto de avaliação por pares por George Kostakis, especialista do Cedefop.

Índice

Prefácio	5
Agradecimentos.....	7
1. Fatores externos que influenciam o EFP	12
1.1. Demografia	13
1.2. Indicadores económicos e do mercado de trabalho	14
1.2.1. Estrutura económica	15
1.2.2. Regulamentação das profissões.....	16
1.2.3. Emprego e desemprego	16
1.3. Nível de escolaridade	19
1.4. Políticas de emprego que influenciam o EFP.....	22
2. Oferta de EFP	25
2.1. Visão geral do sistema de educação e formação.....	27
2.2. Oferta de EFP regulada pelo governo	31
2.2.1. Cursos do ensino básico.....	32
2.2.2. Cursos do ensino secundário	33
2.2.3. Cursos de ensino pós-secundário	37
2.2.4. Cursos de ensino superior	38
2.2.5. EFP para adultos	39
2.2.6. EFP para grupos vulneráveis.....	42
2.3. Validação da aprendizagem não formal e informal.....	43
2.4. Outras formas de formação	45
2.5. Financiamento do EFP	45
2.6. Governança do EFP	46
2.7. Professores e formadores	48
2.7.1. Professores e formadores no EFP	48
2.7.2. Desenvolvimento profissional contínuo de professores e formadores	50
2.8. Novos desenvolvimentos de políticas.....	51
3. Definição das qualificações no EFP	52
3.1. Antecipação das necessidades de competências	53
3.2. Conceção das qualificações no EFP	55
3.2.1. Catálogo Nacional de Qualificações	56

3.3. Garantia da qualidade	58
3.3.1. Certificação de entidades formadoras	58
3.3.2. Aplicação da recomendação EQAVET	59
4. Promoção da participação no EFP	60
4.1. Incentivos aos formandos	61
4.2. Incentivos às empresas	62
4.3. Orientação e aconselhamento	63
4.4. Desafios e oportunidades de desenvolvimento	65
Siglas e abreviaturas	66
Referências	68
Fontes de informação adicionais	70
Legislação	70
Sítios Web e bases de dados	72

Quadros e números

Quadros

1. Taxa de emprego total de todos os diplomados ao nível da CITE (20-34 anos) 19
2. Percentagem de alunos de EFP por nível em 2014 e 2018 29

Figuras

1. Previsão demográfica por grupo etário e rácio de dependência dos idosos 13
2. Taxa de crescimento do PIB real (variação percentual em relação ao ano anterior) 14
3. Taxa de desemprego (15-24 anos e 25-64 anos) por nível de escolaridade atingido em 2009-2019 17
4. Taxa de emprego dos diplomados de EFP (20-34 anos, níveis 3 e 4 da CITE) 18
5. População (com idades compreendidas entre os 25 e os 64 anos) com o nível de escolaridade mais elevado atingido em 2019 20
6. Abandono precoce da educação e da formação em 2010-2019 21
7. Participação na aprendizagem ao longo da vida em 2008/2019 22
8. O EFP no sistema de educação e formação português em 2020/2021 26
9. Alunos por nível de ensino em 2018/2019 30
10. Alunos por cursos de ensino secundário 2018/2019 30
11. Percentagem de alunos do EFP inicial no total de alunos do ensino secundário (nível 3 da CITE), 2018 31
12. Participação em atividades de aprendizagem para adultos 40
13. Estruturas de governação do EFP 47
14. Índice Europeu de Competências: Portugal 55
15. Estrutura dos Conselhos Setoriais para as Qualificações 57

Portugal



© Shutterstock/Comet design

Zona	92 225,61 km²
Capital	Lisboa
Sistema de governo	República semipresidencial
População (2020) ⁽¹⁾	10 295 909
Produto interno bruto (PIB) <i>per capita</i> (preços correntes, 2019) ⁽²⁾	20 740 EUR
Poder legislativo	Assembleia da República

⁽¹⁾ Eurostat, tps00001 e proj_19ndbi [extraído em 26.10.2020].

⁽²⁾ Eurostat, tec00001 [extraído em 11.11.2020].

CAPÍTULO 1.

Fatores externos que influenciam o EFP

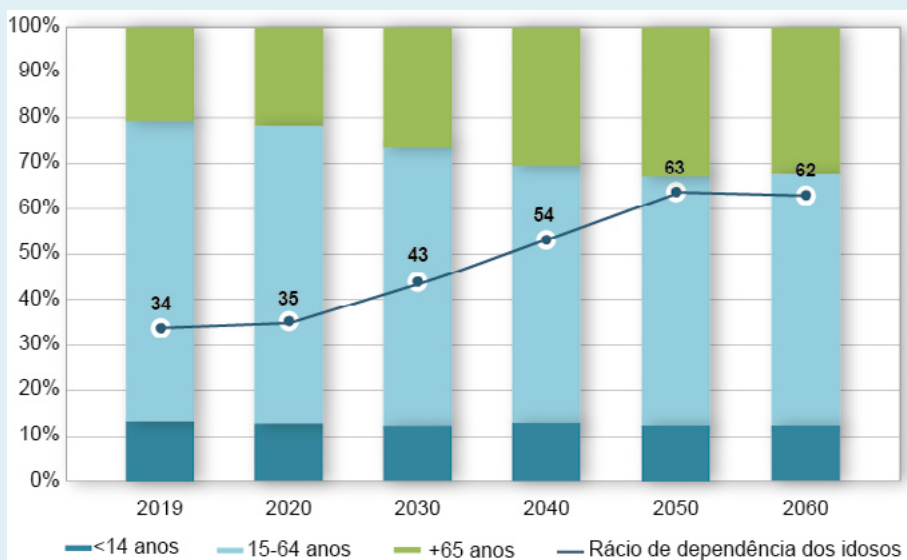


1.1. Demografia

Em 2020, a população de Portugal ascendia a 10 295 909 pessoas: 4 859 977 homens e 5 435 932 mulheres. Desde 2015, diminuiu ligeiramente em 0,8 % devido ao crescimento natural negativo ⁽³⁾. Portugal continental fica no sudoeste da Europa. A área do país é de aproximadamente 92 100 km² juntamente com os arquipélagos dos Açores e da Madeira no Oceano Atlântico (INE, 2017).

À medida que a população está a envelhecer, espera-se que o rácio de dependência dos idosos aumente de 34 em 2019 para 62 em 2060 (Figura 1) ⁽⁴⁾. Portugal tem o quarto maior rácio de dependência dos idosos na UE ⁽⁵⁾. Em 2019, a percentagem da população com idade compreendida entre os 0 e os 14 anos era de 13,7 (15,2 na UE-27), enquanto a percentagem da população na faixa etária dos 65 aos 79 anos era de 15,4 (14,3 na UE-27) ⁽⁶⁾.

Figura 1. Previsão demográfica por grupo etário e rácio de dependência dos idosos



Fonte: Eurostat, proj_18ndbi [extraído em 26/10/2020].

⁽³⁾ Eurostat, tps00001 e proj_19ndbi [extraído em 26.10.2020].

⁽⁴⁾ O rácio de dependência dos idosos é definido como a relação entre o número de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e o número de pessoas em idade ativa (15-64 anos). O valor é expresso por 100 pessoas em idade ativa (15-64 anos).

⁽⁵⁾ Eurostat, tsp00198 [extraído em 4.6.2020].

⁽⁶⁾ Eurostat, tps00010 [extraído em 4.6.2020].

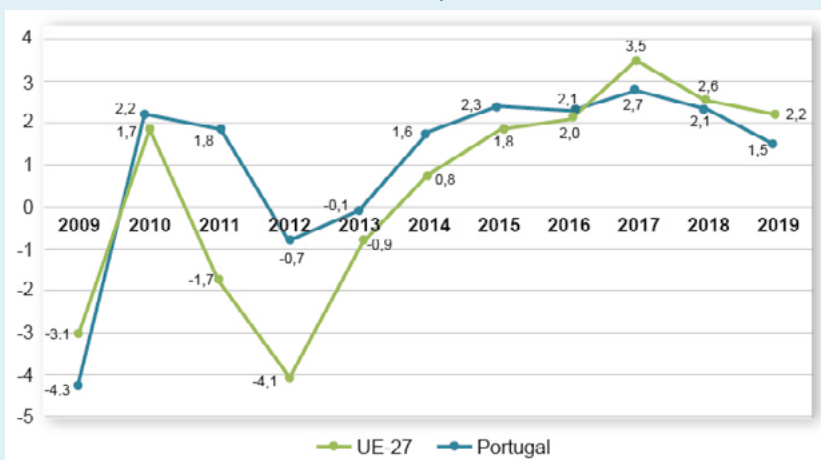
Em 2019, registou-se um crescimento populacional positivo (0,19 %) pela primeira vez desde 2009. Esse crescimento resultou de um aumento da migração líquida (de 11 570 em 2018 para 44 506 em 2019); a variação natural (os nascimentos vivos menos as mortes) permaneceu negativa (-25 214 em 2019). Metade da população tem mais de 45,5 anos, o que representa um aumento de 4,3 anos em comparação com 2009 ⁽⁷⁾.

Os desafios demográficos podem ter um efeito negativo sobre o número de jovens que frequentam os cursos de ensino e formação profissional (EFP), sobre a dimensão da mão de obra e, consequentemente, sobre a prestação de serviços de assistência social.

1.2. Indicadores económicos e do mercado de trabalho

Em 2019, o crescimento do produto interno bruto (PIB) em Portugal foi estimado em 2,2 % (1,5 % na UE-27). Permaneceu superior à média da UE-27 durante três anos consecutivos (Figura 2). Depois de uma queda significativa no início da última década, devido à crise económica, a economia portuguesa tem vindo a crescer de forma constante. A taxa de crescimento do PIB real atingiu um pico em 2017 e nos dois anos seguintes foi superior a 2 %.

Figura 2. Taxa de crescimento do PIB real (variação percentual em relação ao ano anterior)



Fonte: Eurostat, tec00115 [extraído em 4.6.2020].

⁽⁷⁾ Estão disponíveis mais informações no sítio Web do *Instituto Nacional de Estatística*, INE: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=414436913&DESTAQUESstema=55466&DESTAQUESmodo=2

No período que se avizinha, Portugal, tal como o resto do mundo, terá de enfrentar os desafios colocados pela crise da Covid-19. No segundo trimestre de 2020, o PIB registou uma queda de 16,3 %, após uma redução de 2,3 % no trimestre anterior. A forte descida da atividade económica refletiu o impacto da pandemia da Covid-19, que se sentiu mais intensamente nos dois primeiros meses do segundo trimestre ⁽⁸⁾. Uma parte significativa do impacto negativo na economia é causada pelos grandes problemas que os setores do retalho, da restauração e do alojamento enfrentaram. Estes setores são responsáveis por cerca de metade do impacto total estimado no PIB, seguidos pelo setor industrial (indústria transformadora e de extração), que contribui para uma redução de -1,6 pontos percentuais (República Portuguesa, 2020a).

Neste contexto, o EFP desempenhará um papel importante na resposta às necessidades das pessoas menos qualificadas e na capacidade de acompanhar os desafios do mercado de trabalho. O EFP aplicar-se-á especialmente às pessoas mais afetadas pela automatização e digitalização da economia e em risco de desemprego tecnológico. O plano governamental de apoiar a transição digital (XXII Governo de Portugal, 2020a) visa criar uma economia e uma sociedade baseadas no conhecimento, onde o crescimento da produtividade é sustentado pela inovação e por pessoas altamente qualificadas.

1.2.1. Estrutura económica

Os principais setores da economia portuguesa são:

- (a) serviços;
- (b) comércio;
- (c) construção e atividades imobiliárias;
- (d) agricultura e pescas.

As grandes empresas representam menos de 0,1 % do número total de empresas em Portugal. As restantes são pequenas e médias empresas (PME); 96,2 % são microempresas, 3,2 % são pequenas empresas e apenas 0,5 % são médias empresas. Em 2017, a percentagem de empresas em nome individual era de 68 % ⁽⁹⁾. A distribuição dos trabalhadores é de 78 % nas PME e de 22 % nas grandes empresas ⁽¹⁰⁾.

⁽⁸⁾ Estão disponíveis mais informações no sítio Web do INE: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=414810619&DESTAQUESmodo=2

⁽⁹⁾ Estão disponíveis mais informações no sítio Web do INE: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0009800&contexto=bd&selTab=tab2

⁽¹⁰⁾ Mais informações no sítio Web da *Pordata*: <https://www.pordata.pt/Portugal/Pessoal+ao+servi%C3%A7o+nas+empresas+total+e+por+dimens%C3%A3o-2896>

1.2.2. Regulamentação das profissões

Desde 2011, Portugal tem vindo a introduzir grandes reformas com vista à desregulamentação de profissões ⁽¹¹⁾. Em 2020, existiam 242 profissões e 45 autoridades competentes registadas na base de dados de profissões regulamentadas da Comissão Europeia ⁽¹²⁾.

Em 2015, foi adotado um novo quadro jurídico ⁽¹³⁾ que define o regime de acesso e exercício de profissões e atividades profissionais. De acordo com este regime, essas formas de acesso são as seguintes:

- (a) qualificações de ensino superior;
- (b) qualificações de nível não superior incluídas no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), incluindo as qualificações adquiridas através do processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC);
- (c) qualificações de nível não superior não incluídas no CNQ;
- (d) diplomas ou certificados obtidos por aprovação em exame sem formação prévia (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

A Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) é o organismo público que coordena a aplicação da Diretiva relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais ⁽¹⁴⁾; é também oficialmente ⁽¹⁵⁾ designada como centro de assistência para prestação de informações aos cidadãos.

1.2.3. Emprego e desemprego

O desemprego aumentou durante a crise económica no início da última década, atingindo um pico em 2013 (16,4 %) ⁽¹⁶⁾. Desde então, tem vindo a diminuir de forma constante, atingindo os 6,5 % em 2019, uma percentagem inferior à média da UE-27 (6,7 %) ⁽¹⁷⁾. Quanto mais elevado é o nível de instrução, menor é a possibilidade de estar desempregado; as taxas de desemprego dos licenciados do ensino superior são inferiores às dos diplomados do ensino pós-secundário ou das pessoas com qualificações de nível inferior.

⁽¹¹⁾ Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho.

⁽¹²⁾ Mais informações em:

https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/regprof/index.cfm?action=regprofs&id_country=12&qid=1&mode=asc&maxRows=100

⁽¹³⁾ Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março.

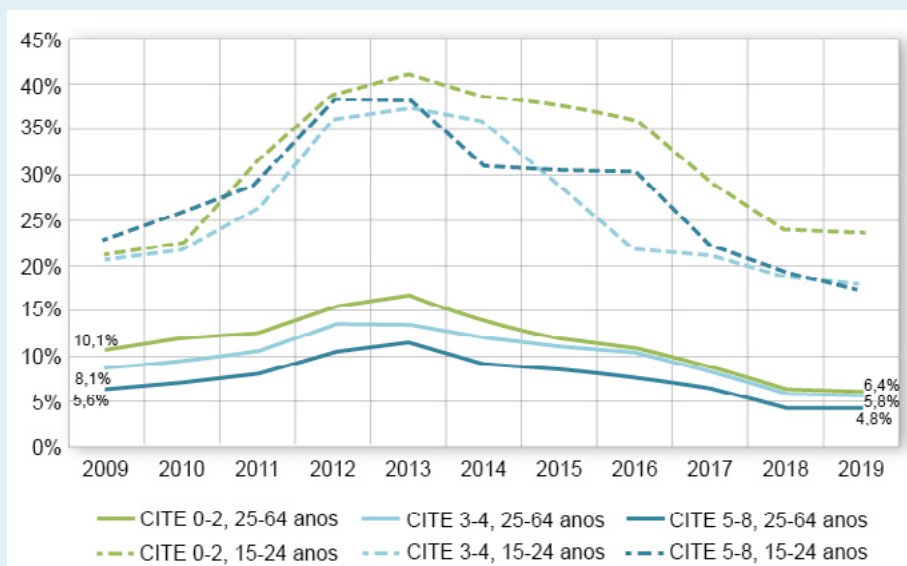
⁽¹⁴⁾ Diretiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005.

⁽¹⁵⁾ Despacho n.º 6518-A/2019, de 18 de julho.

⁽¹⁶⁾ Taxa de desemprego (15-74 anos).

⁽¹⁷⁾ Eurostat, une_rt_a [extraído em 23.11.2020].

Figura 3. Taxa de desemprego (15-24 anos e 25-64 anos) por nível de escolaridade atingido em 2009-2019



N.B.: dados baseados na Classificação Internacional Tipo da Educação (CITE) 2011; rupturas nas séries cronológicas.

CITE 0-2 = ensino pré-escolar, ensino básico (1º, 2º e 3º ciclo).

CITE 3-4 = ensino secundário e pós-secundário não superior.

CITE 5-8 = ensino superior.

Fonte: Eurostat, Ifsa_urgaed [extraído em 26.10.2020].

O desemprego entre as pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 24 anos foi mais elevado em cerca de 20 % em 2019. Nessa faixa etária, a taxa de desemprego dos diplomados do ensino secundário ou do ensino pós-secundário é inferior à dos seus pares com qualificações de ensino superior (Figura 3).

Desde que o país começou a recuperar da última crise económica, a taxa de emprego total (faixa etária dos 20-64 anos) aumentou mais de 10 pontos percentuais, atingindo 76,1 % em 2019 (UE 73,1 %). Embora exista uma diferença entre as taxas de emprego dos homens e das mulheres (79,9 % e 72,7 %, respetivamente), essa diferença é inferior à média da UE-27 (79,0 % e 67,3 %, respetivamente) ⁽¹⁸⁾.

⁽¹⁸⁾ Eurostat, t2020_10 [extraído em 5.6.2020].

O equilíbrio do emprego entre setores permaneceu estável desde 2012. O setor dos serviços continuou a crescer (69,8 %) ⁽¹⁹⁾, em especial, o comércio, as indústrias de reparação/manutenção de veículos, e o alojamento e restauração. A procura no mercado de trabalho tem-se mantido constante nos últimos anos, com 31 % das ofertas de emprego no setor comercial, 24,4 % em consultoria, atividades científicas, técnicas e administrativas e serviços de apoio, e 20,1 % na indústria (DGERT, 2019) ⁽²⁰⁾.

Figura 4. Taxa de emprego dos diplomados de EFP (20-34 anos, níveis 3 e 4 da CITE)



N.B.: dados baseados na CITE 2011; ruturas nas séries cronológicas.

CITE 3-4 = ensino secundário e pós-secundário não superior.

Fonte: Eurostat, edat_ifse_24 [extraído em 26.10.2020].

A taxa de emprego dos recém-diplomados de EFP aumentou quase nove pontos percentuais, passando de 77,4 % em 2015 para 86,1 % em 2019. Atualmente, está mais de cinco pontos percentuais acima da média da UE-27 (81,0 % em 2019) (Figura 4). No mesmo período, registou-se um aumento mais dinâmico da taxa de emprego dos diplomados de EFP em comparação com a taxa de emprego total de todos os diplomados ao nível da classificação internacional normalizada do ensino internacional (CITE) (Quadro 1).

⁽¹⁹⁾ Estão disponíveis mais informações no sítio Web do INE: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0005560&contexto=bd&selTab=tab2

⁽²⁰⁾ Estão disponíveis mais informações no sítio Web do INE: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0006905&contexto=bd&selTab=tab2&xlang=en

Quadro 1. Taxa de emprego total de todos os diplomados ao nível da CITE (20-34 anos)

2015	78,4%
2019	84,5%
Evolução (2015-2019) (pontos percentuais)	6,1

Fonte: Eurostat, edat_ifse_24 [extraído em 5.5.2020].

1.3. Nível de escolaridade

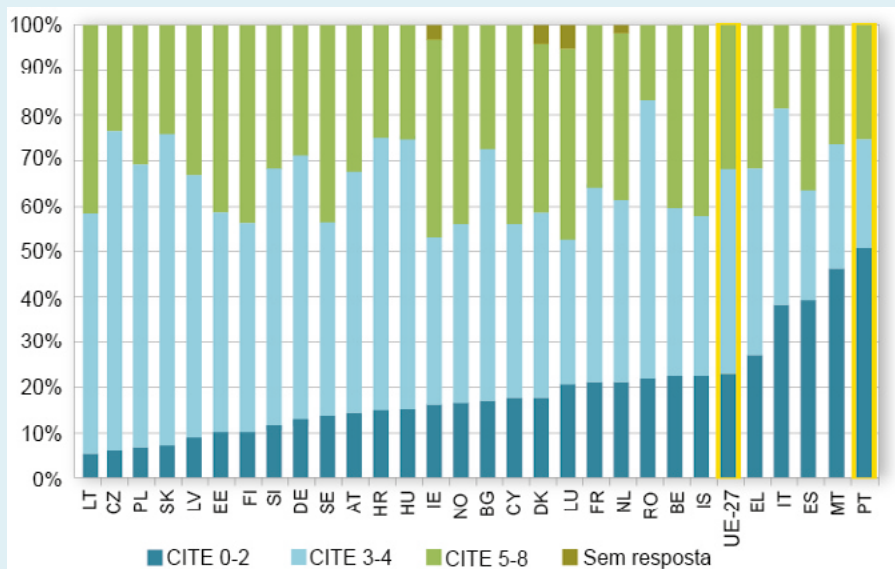
Portugal realizou progressos significativos no que se refere ao nível de educação, mas continua abaixo da média da UE. Embora inferior a 2015 (73,7 %), em 2019 a percentagem de pessoas com baixos níveis de qualificação ou sem qualificações foi de 50,2 %, a mais elevada da UE. Do mesmo modo, a percentagem de pessoas com qualificações de nível médio é a segunda mais baixa da UE (Figura 5).

No entanto, uma visão mais atenta do nível de educação da geração mais jovem mostra um quadro diferente. Em 2019, por exemplo, a percentagem da população com idades compreendidas entre os 20 e os 24 anos que concluiu pelo menos o ensino secundário foi de 82,9 %; nessa faixa etária existe uma diferença substancial a favor das mulheres diplomadas (87,2 % contra 78,6 % de homens) ⁽²¹⁾. Além disso, em 2019, a percentagem da população com idades compreendidas entre os 30 e os 34 anos e habilitações superiores foi de 36,2 % ⁽²²⁾. Este aumento ficou a dever-se, em parte, a medidas específicas que promovem a inscrição de jovens de meios desfavorecidos no ensino superior.

⁽²¹⁾ Eurostat, tps00186 [extraído em 5.6.2020].

⁽²²⁾ Eurostat, edat_ifse_03 [extraído em 5.6.2020].

Figura 5. População (com idades compreendidas entre os 25 e os 64 anos) com o nível de escolaridade mais elevado atingido em 2019



N.B.: dados baseados na CITE 2011.

Pouca fiabilidade da opção «sem resposta» na República Checa, na Islândia, na Letónia e na Polónia.

CITE 0-2 = ensino pré-escolar, ensino básico (1º, 2º e 3º ciclo).

CITE 3-4 = ensino secundário e pós-secundário não superior.

CITE 5-8 = ensino superior.

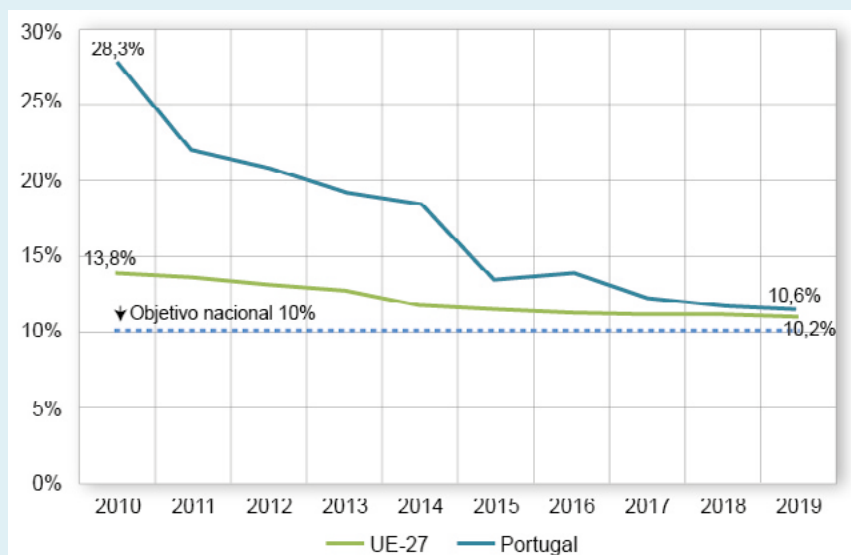
Fonte: Eurostat, Ifsa_pgaed [extraído em 26.10.2020].

Em 2016, o Programa Nacional de Reformas reconheceu como principais desafios no domínio da educação e da formação o elevado nível de maus resultados escolares e o abandono precoce da educação e da formação (XXI Governo de Portugal, 2016). O programa deu prioridade à aplicação de políticas públicas que visam principalmente os jovens (especialmente os jovens que não estudam, não trabalham nem frequentam formação, os chamados NEET) (DGERT, 2019). Desde então, a percentagem de abandonos precoces da educação e da formação foi reduzida, atingindo em 2019 10,6 % e aproximando-se da média da UE-27 e do objetivo nacional (10,0 %) (Figura 6).

Foram igualmente introduzidas medidas para ajudar os jovens com menos de 30 anos que abandonaram os estudos precocemente a inscreverem-se novamente e a completarem a sua educação ⁽²³⁾.

⁽²³⁾ Programa +Superior (2018-19), que substituiu o Programa Retomar e assumiu os seus objetivos.

Figura 6. Abandono precoce da educação e da formação em 2010-2019



N.B.: Percentagem da população com idades compreendidas entre 18 e 24 anos, com nível de escolaridade completo até ao 3º ciclo do ensino básico e que não está inscrita num curso de educação ou formação.

Fonte: Eurostat, edat_ifse_14 [extraído em 26.10.2020].

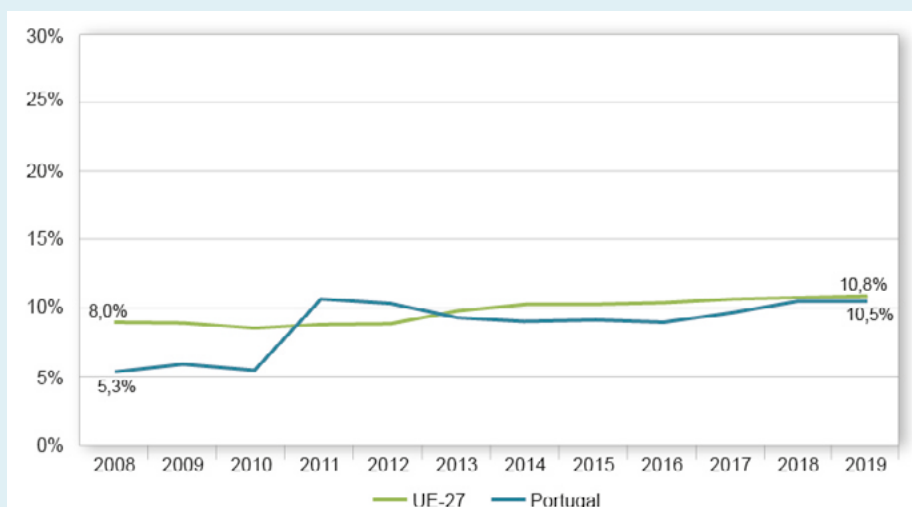
As principais ofertas de aprendizagem ao longo da vida incluem cursos de educação e formação para adultos (EFA), formação modular certificada e reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC). Em 2019, a participação na aprendizagem ao longo da vida (ALV) foi de 10,5 %, ligeiramente inferior à média da UE (10,8 %).

Desde 2013, a inscrição de adultos na educação e na formação tem-se mantido bastante estável. Em 2018-2019, 39,43 % dos participantes em programas de educação e formação integravam o processo de RVCC, ao passo que os cursos EFA continuaram a ser a principal opção dos adultos (44,63 %). A percentagem mais elevada de adultos matriculados no ensino corresponde ao ensino secundário (DGEEC, 2020).

O Programa Nacional de Reformas de 2020 centra-se no tratamento do nível relativamente elevado de reprovações no ensino básico e nos cursos de formação; visa igualmente reduzir o número de indivíduos que entram no mercado de trabalho sem concluírem o ensino secundário e dos que não possuem competências digitais básicas. O programa salienta a importância de combater as desigualdades existentes e os efeitos socioeconómicos da

pandemia da Covid-19 e de melhorar os recursos humanos para estimular a economia (XXII Governo de Portugal, 2020b).

Figura 7. Participação na aprendizagem ao longo da vida em 2008/2019



N.B.: Percentagem da população adulta com idades compreendidas entre os 25 e os 64 anos que participa na educação e na formação..

Fonte: Eurostat, trng_ifse_01 [extraído em 26.10.2020].

1.4. Políticas de emprego que influenciam o EFP

O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social gere as políticas ativas do mercado de trabalho (PAMT) e a iniciativa nacional Garantia Jovem ⁽²⁴⁾ através do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP) ⁽²⁵⁾.

Em 2019, as iniciativas de apoio aos estágios corresponderam a cerca de 21 % das despesas do IEFP em PAMT, enquanto os subsídios à contratação representaram 6,3 % (IEFP, 2019). Atualmente, as principais respostas políticas incluem:

⁽²⁴⁾ Mais informações em: <https://www.garantiajovem.pt/>

⁽²⁵⁾ O serviço público de emprego nacional.

- (a) estágios profissionais (estágios ATIVAR.PT) ⁽²⁶⁾, lançados em agosto de 2020, que têm a duração de nove meses e permitem aos beneficiários desenvolver uma experiência prática em contexto de trabalho, atribuindo um subsídio de estágio que varia de cerca de 527 EUR a 1 053 EUR por mês, em função do nível de formação atingido pelos estagiários;
- (b) subsídios à contratação (incentivo ATIVAR.PT), lançados em agosto de 2020, que prestam apoio financeiro aos empregadores que recrutam candidatos a emprego, registados no IEFP, com contratos a termo certo de, pelo menos, 12 meses (a partir de 1 755 EUR) ou com contratos sem termo (a partir de 5 265 EUR), com a obrigação de proporcionarem 50 horas de formação profissional e de formação em contexto de trabalho (FCT);
- (c) o programa de emprego e apoio para pessoas com deficiência, que compreende um conjunto de medidas destinadas a apoiar a qualificação e o emprego das pessoas com dificuldades de acesso, manutenção ou progressão no emprego (IEFP, 2019).

O aumento do desemprego jovem devido à pandemia da Covid-19 é uma preocupação abordada por novas medidas que incidem na (re)integração dos jovens candidatos a emprego no mercado de trabalho. Essas iniciativas incluem:

- (a) um incentivo à contratação, destinado a ajudar as PME que operam em setores económicos estratégicos a contratar jovens adultos qualificados (Impulso PME Jovem), que deverá entrar em vigor a curto prazo;
- (b) um apoio integrado ao empreendedorismo, centrado sobretudo nos jovens que procuram emprego (Empreende 2020), que também deverá entrar em vigor a curto prazo.

A iniciativa Garantia Jovem contribuiu para reduzir o desemprego dos jovens e as taxas de NEET. De acordo com a Comissão Europeia (2020), em 2018 estavam registados cerca de 55 % dos NEET com menos de 25 anos (média da UE: 38,9 %); seis meses depois de terem abandonado o ensino ou a formação, seis em cada dez estavam empregados ou a receber educação e formação.

Devido à crise pandémica, o governo aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias para ajudar os trabalhadores e empregadores mais afetados a manter os seus empregos e a aliviar a pobreza. As seguintes medidas estão incluídas no Programa de Estabilidade do governo e no Plano Nacional de Reformas:

⁽²⁶⁾ Mais informações em: <https://www.iefp.pt/apoios-a-contratacao>

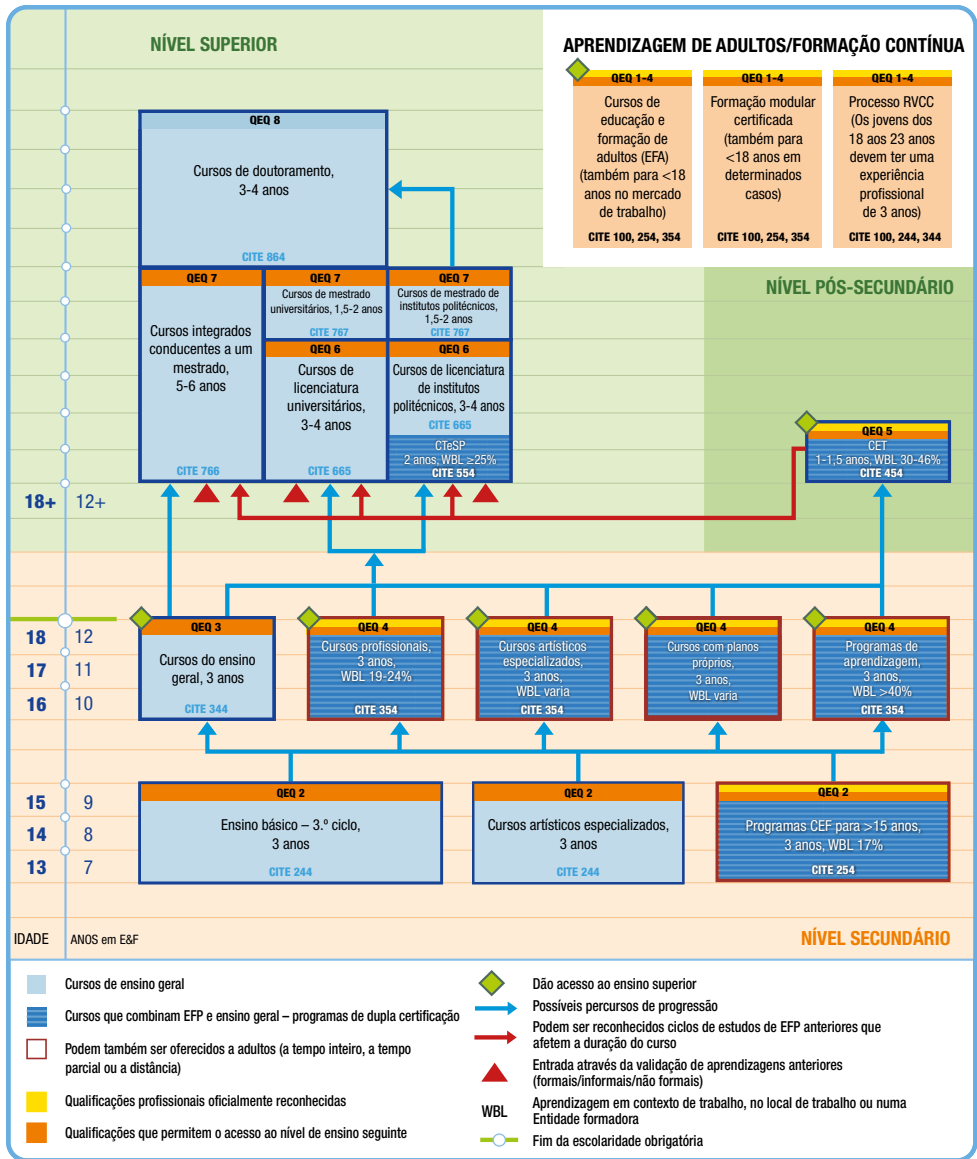
- (a) incentivo excecional à normalização da atividade empresarial e ao apoio ao arranque progressivo das empresas afetadas pela crise pandémica, reduzindo temporariamente o período normal de trabalho, oferecendo formação profissional aos trabalhadores e apoiando a manutenção dos contratos de trabalho;
- (b) Plano extraordinário de formação de trabalhadores proposto pelos empregadores, desenvolvido pelo IEFP e ministrado como formação a tempo parcial;
- (c) apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde, com base num programa temporário de atividades de utilidade social e num aumento excecional das subvenções mensais recebidas pelos participantes já colocados em estruturas sociais e de saúde (XXII Governo de Portugal, 2020b; República Portuguesa, 2020a).

CAPÍTULO 2.

Oferta de EFP



Figura 8. O EFP no sistema de educação e formação português em 2020/2021



N.B.: CITE -P 2011. Este é um gráfico simplificado baseado na abordagem unificada utilizada para os destaques sobre o EFP em todos os países da UE-27, na Islândia e na Noruega.

Fonte: Cedefop e ReferNet Portugal, 2020.

2.1. Visão geral do sistema de educação e formação

O sistema de educação e formação compreende:

- (a) educação pré-escolar facultativa, que abrange crianças dos três aos seis anos;
- (b) ensino básico (nove anos), que integra três ciclos (níveis 1 e 2 do QEQ);
- (c) ensino secundário (níveis 3 e 4 do QEQ);
- (d) ensino pós-secundário não superior (nível 5 do QEQ);
- (e) ensino superior (níveis 6, 7 e 8 do QEQ) (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

O ensino obrigatório dura 12 anos escolares e começa aos 6 anos ⁽²⁷⁾, compreendendo o ensino básico e secundário. O ensino básico dura nove anos, até aos 15 anos (incluindo cursos de EFP), e compreende três ciclos: o primeiro ciclo de quatro anos, o segundo ciclo de dois anos e o terceiro ciclo de três anos. O ensino secundário engloba cursos do ensino geral (científico-humanísticos) e de EFP (10.º a 12.º anos). Os diplomados destes cursos trienais podem aceder ao ensino superior e pós-secundário não superior (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

A permeabilidade horizontal e vertical é um elemento importante do sistema de educação e formação, que garante ligações não só entre os diferentes cursos de EFP, mas também entre o ensino geral e o ensino profissional ⁽²⁸⁾.

Em 2017, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória ⁽²⁹⁾ foi introduzido para os cursos sob a responsabilidade do Ministério da Educação ⁽³⁰⁾, promovendo competências transversais e interdisciplinares que interrelacionam e mobilizando um sólido conjunto de conhecimentos, aptidões, atitudes e valores.

O ensino superior é ministrado pelas universidades e pelos politécnicos. As condições prévias para acesso ao ensino superior incluem um diploma de um curso secundário ou uma qualificação ao mesmo nível, os exames de admissão e os requisitos específicos para cada área de estudos (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019). Desde 2020, além das condições gerais de acesso ao ensino superior, foram introduzidas condições

⁽²⁷⁾ Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto.

⁽²⁸⁾ Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

⁽²⁹⁾ [Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória]:
https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/Projeto_Autonomia_e_Flexibilidade/perfil_dos_alunos.pdf

⁽³⁰⁾ O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade obrigatória abrange todos os programas relevantes descritos no capítulo 2, com exceção dos programas de aprendizagem.

específicas de acesso ⁽³¹⁾ para os diplomados do ensino secundário e do EFP. Estas condições têm em conta a classificação dos diplomados do EFP nas avaliações finais e nas provas de aptidão, bem como nos testes específicos realizados por cada instituição para avaliar se os candidatos possuem os conhecimentos e competências necessários para ingressar num determinado curso do ensino superior. As instituições de ensino superior podem também determinar uma quota especial para os diplomados do EFP.

As universidades e os institutos politécnicos oferecem programas que levam a um diploma de primeiro ciclo (licenciatura, nível 6 do QEQ) e um diploma de segundo ciclo (mestrado, nível 7 do QEQ). Proporcionam igualmente programas de mestrado que integram os dois primeiros ciclos (mestrado, nível 7 do QEQ) e doutoramentos (doutoramento, nível 8 do QEQ) ⁽³²⁾ (DGERT, 2019). As instituições politécnicas também oferecem ciclos de estudo de curta duração, designados por cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP). Os titulares de CTeSP adquirem um diploma de técnico superior profissional, mas não um diploma do ensino pós-secundário não superior nem um diploma do ensino superior.

O Sistema Nacional de Qualificações ⁽³³⁾ (SNQ), introduzido em 2007 e atualizado em 2017, é um elemento fundamental no desenvolvimento da formação profissional. Este sistema agregou os subsistemas de qualificação existentes, melhorou a qualidade das qualificações e facilitou o acesso e a progressão no mercado de trabalho. A legislação que introduziu o SNQ também estabeleceu objetivos e instrumentos para apoiar a implementação de novas políticas como, por exemplo, o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), o Sistema Nacional de Créditos do EFP, o Sistema de Antecipação das Necessidades de Qualificação (SANQ) e o instrumento de orientação e registo das qualificações e competências dos indivíduos (Passaporte Qualifica). Esta legislação está em conformidade com a recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a criação do Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida ⁽³⁴⁾.

Os cursos de EFP no SNQ conduzem a uma dupla certificação: uma certificação escolar e profissional. Alguns dos principais objetivos do SNQ são os seguintes (DGERT, 2019):

- (a) Promover a generalização do ensino secundário, enquanto patamar mínimo de qualificações;

⁽³¹⁾ Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril.

⁽³²⁾ Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

⁽³³⁾ Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro.

⁽³⁴⁾ <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-9620-2017-INIT/pt/pdf>

- (b) apoiar a educação e o desenvolvimento profissional dos indivíduos;
- (c) adaptar os cursos de EFP às necessidades do mercado de trabalho;
- (d) tornar o EFP mais adaptável e flexível, com uma perspetiva de aprendizagem ao longo da vida;
- (e) reforçar o processo de RVCC;
- (f) promover a igualdade de oportunidades e apoiar a integração dos grupos vulneráveis.

O QNQ ⁽³⁵⁾ define uma estrutura de níveis de qualificação que inclui os requisitos de acesso e as certificações obtidas. É referenciado ao QEQ, fomentando a comparabilidade dos níveis de qualificação entre os diferentes Estados-Membros.

O declínio demográfico influencia negativamente as inscrições em cursos de educação e formação. Entre 2014 e 2018, a percentagem de formandos em EFP diminuiu 2,9 pontos percentuais nos cursos de EFP no ensino básico e 6,3 pontos percentuais no ensino secundário (Quadro 2).

Quadro 2. Percentagem de alunos de EFP por nível em 2014 e 2018

	Ensino básico	Ensino secundário	Ensino pós-secundário
2014	9,4%	46,0%	100%
2018	6,5%	39,7%	100%

N.B.: dados baseados na CITE 2011.

Fonte: Eurostat, educ_uoe_enrs01, educ_uoe_enrs04 e educ_uoe_enrs07 [extraído em 5.5.2020].

No ano letivo de 2018/2019, quase 20 % de todos os alunos estavam inscritos em cursos de ensino secundário; a maioria dos cursos de EFP está neste nível de ensino (Figura 9).

Em 2018/2019, cerca de 40 % dos estudantes do ensino secundário seguiram um curso de EFP ⁽³⁶⁾ (Figura 10 e Figura 11). A maior parte das pessoas estavam inscritas em cursos profissionais; as áreas mais populares foram as seguintes (DGEEC, 2020):

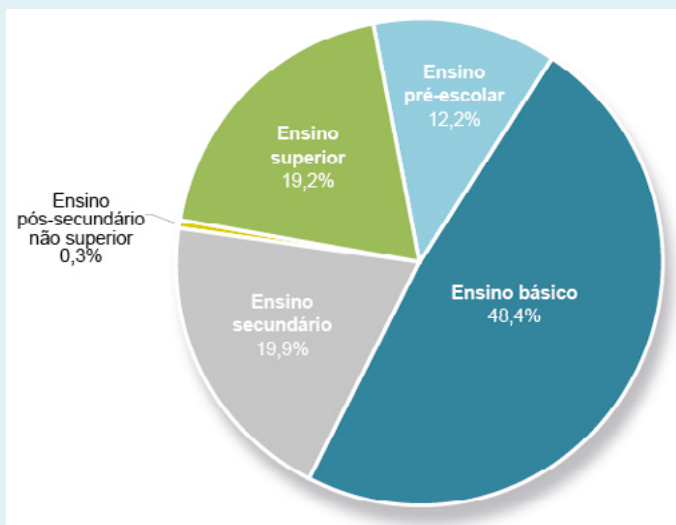
- (a) serviços pessoais (30,7 %);
- (b) engenharia e técnicas afins (13,9 %);
- (c) informática (13,8 %);
- (d) artes (12,6 %).

⁽³⁵⁾ Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

⁽³⁶⁾ No ensino secundário, a educação e formação profissional (EFP) incluem o ensino profissional, a aprendizagem, os cursos com planos próprios e o ensino artístico especializado (ponto 2.2.2).

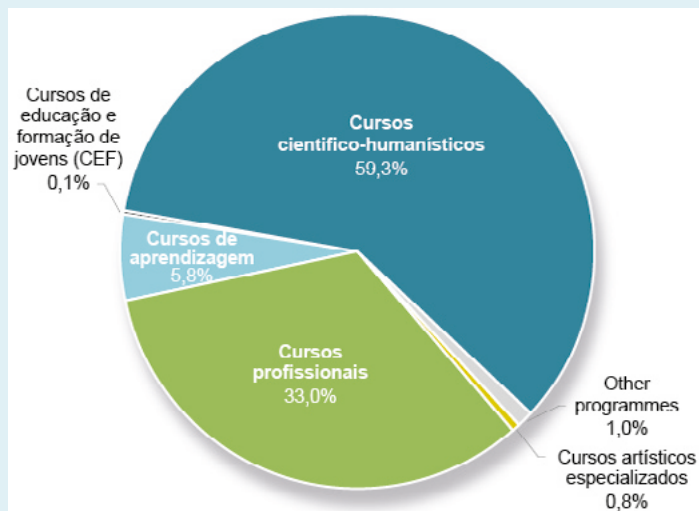
Os cursos de aprendizagem são seleccionados por 5,8 % dos estudantes do nível secundário, enquanto os restantes cursos de EFP desempenham um papel marginal no sistema de EFP.

Figura 9. **Alunos por nível de ensino em 2018/2019**



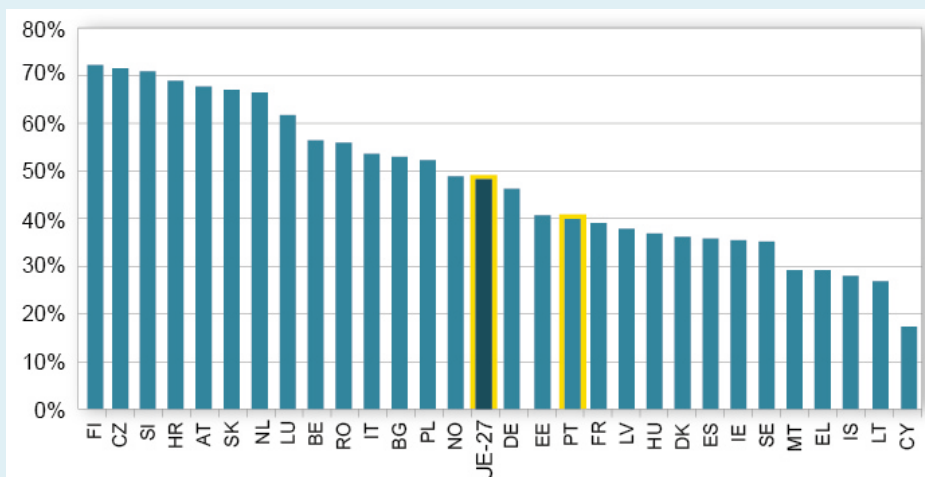
Fonte: Adaptado da DGEEC, 2020.

Figura 10. **Alunos por cursos de ensino secundário 2018/2019**



Fonte: Adaptado da DGEEC, 2020.

Figura 11. Percentagem de alunos do EFP inicial no total de alunos do ensino secundário (nível 3 da CITE), 2018



N.B.: dados baseados na CITE 2011.

Fonte: Eurostat, educ_uoe_enrs04 [extraído em 26.10.2020].

Normalmente, mais homens participam no EFP (59,1 %), à exceção dos cursos artísticos especializados em que, em 2018/2019, 65,6 % dos alunos eram mulheres. Entre as restantes ofertas de EFP, os cursos profissionais têm a maior percentagem de estudantes (41,3 %). O EFP de nível pós-secundário não superior tem uma taxa mais elevada de homens (66,2 %) do que o EFP de nível secundário (DGEEC, 2020).

2.2. Oferta de EFP regulada pelo governo

O EFP tem por objetivo dotar o indivíduo de competências e aptidões para desempenhar uma ou mais atividades profissionais (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro).

Normalmente, os cursos de EFP fazem parte do ensino secundário, mas, em 2004, foram introduzidos cursos de educação e formação para os jovens no segundo e terceiro ciclos do ensino básico.

Existem as seguintes ofertas de EFP no ensino secundário:

- (a) cursos profissionais;
- (b) cursos de aprendizagem;
- (c) cursos com planos próprios;

(d) cursos artísticos especializados.

Todos os diplomados do ensino básico podem inscrever-se nestes cursos, embora alguns estabelecimentos de ensino e formação possam definir critérios de seleção próprios.

2.2.1. Cursos do ensino básico

2.2.1.1. *Cursos de educação e formação para jovens*

Os cursos de educação e formação para jovens (CEF) são ofertas de ensino e formação profissional inicial (EFPI) que fazem parte do ensino obrigatório e do sistema formal de educação e formação. Os alunos podem escolher entre quatro tipos de CEF (de 1 125 a 2 109 horas), em função do nível de educação que alcançaram anteriormente. Consoante o seu tipo, estes cursos conduzem ao nível 1 e 2 do QEQ (CITE 254) ⁽³⁷⁾; os estudantes que concluem o curso recebem um mínimo de 120 créditos ⁽³⁸⁾.

Os principais objetivos destes cursos são a redução do número de jovens que abandonam precocemente a educação e a formação, oferecendo vias de aprendizagem flexíveis e ajudando os jovens a entrar no mercado de trabalho. Para participar desses cursos, os alunos devem ter concluído o primeiro ciclo de educação básica (quatro anos) e ter pelo menos 15 anos.

Os CEF combinam três componentes escolares: sociocultural, científica, tecnológica e prática (formação em contexto de trabalho, FCT; pelo menos 210 horas). A percentagem de FCT é de 17 % e inclui formação prática na escola e experiência empresarial. A parte sociocultural do curso inclui português, língua(s) estrangeira(s) e TIC, enquanto a parte científica inclui componentes de formação em ciências aplicadas. A formação é ministrada em domínios como «artesanato, ciências da computação, proteção ambiental, contabilidade, gestão, serviços de beleza, serviços domésticos, eletrónica, indústria alimentar, metalurgia» (DGERT, 2019, p. 20). Os CEF são ministrados por uma rede de:

- (a) escolas públicas, privadas e cooperativas;
- (b) escolas profissionais;
- (c) centros de formação profissional (supervisionados pelo IEFP);
- (d) entidades formadoras certificadas em articulação com entidades da comunidade, designadamente os órgãos autárquicos, empresas ou organizações empresariais, parceiros sociais e associações locais ou regionais.

⁽³⁷⁾ Os CEF do tipo 1 conduzem a uma qualificação de nível 1 do QEQ e fazem parte do segundo ciclo do ensino básico.

⁽³⁸⁾ Portaria n.º 47/2017, de 1 de fevereiro.

A avaliação assume formas formativas e sumativas. A prova de avaliação final (PAF) inclui a avaliação do desempenho profissional por parte de um júri. Os alunos devem provar que alcançaram os resultados de aprendizagem mais importantes previstos no programa do curso. É efetuada uma avaliação para cada disciplina/módulo e componente de formação. Os CEF de tipo 1 oferecem aos diplomados a possibilidade de se inscreverem num CEF de tipo 2. Os tipos 2, 3 e 4 proporcionam uma dupla certificação: uma certificação escolar e profissional (nível 2 do QEQ, CITE 254). Desde que os diplomados cumpram os requisitos de acesso pertinentes, podem prosseguir os seus estudos no ensino secundário (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

Existem três tipos de CEF no ensino secundário. Estes cursos destinam-se aos jovens que abandonam precocemente a educação e a formação ou aos que estão em risco de abandono precoce, e têm um número muito limitado de inscrições.

2.2.2. Cursos do ensino secundário

2.2.2.1. *Cursos profissionais*

Os cursos profissionais são ofertas de EFPI de nível secundário conducentes ao nível 4 do QEQ (CITE 354) e fazem parte do ensino obrigatório e do sistema formal de educação e formação. Destinam-se a alunos do ensino básico com idades entre os 15 e os 18 anos ⁽³⁹⁾ que pretendem frequentar um curso prático ligado ao mercado de trabalho. Têm uma duração de três anos (de 3 100 a 3 440 horas). Dependendo da área de estudo, os estudantes que o concluem com sucesso recebem no mínimo 180 créditos ⁽⁴⁰⁾. Estes são os cursos de EFP mais populares (Figura 10).

Os cursos profissionais incluem quatro componentes. As componentes sociocultural, científica e tecnológica são de base escolar. A componente sociocultural compreende três disciplinas gerais: Português, línguas estrangeiras e educação física. A componente de formação tecnológica inclui disciplinas tecnológicas, técnicas e práticas de base escolar. A quarta componente de FCT (19 % a 24 % do curso) assume a forma de formação em empresas e é objeto de um acordo entre a escola e a empresa; a sua duração é de 600 a 840 horas. O plano de trabalho do formando é uma parte integrante do contrato de formação (que é diferente de um contrato de trabalho). A formação em contexto de trabalho é ministrada sob a forma de um estágio realizado numa empresa

⁽³⁹⁾ O Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, prevê algumas exceções.

⁽⁴⁰⁾ Portaria n.º 47/2017, de 1 de fevereiro.

ou numa organização pública. As áreas de formação incluem «artes aplicadas, gestão empresarial, ciências da computação, eletrónica, engenharia, energia, construção e arquitetura, serviços de saúde, e turismo e hospitalidade» (DGERT, 2019, p. 21). Alguns dos cursos aplicam a abordagem assente em resultados da aprendizagem. São ministrados por escolas profissionais (públicas ou privadas) e por escolas secundárias público.

A avaliação é formativa e sumativa, incluindo uma prova de aptidão profissional (PAP), que consiste em apresentar a um júri um projeto que demonstre os conhecimentos, habilitações, atitudes e competências profissionais adquiridos pelos alunos, com especial destaque para as áreas de competência registadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. A conclusão bem-sucedida de um curso profissional proporciona uma dupla certificação: uma certificação escolar (que atesta a conclusão da escolaridade obrigatória de 12 anos) e uma certificação profissional. Os diplomados podem prosseguir os seus estudos em cursos de especialização tecnológica (ponto 2.2.3.1) e no ensino superior (desde que satisfaçam os requisitos específicos de acesso a cada curso) (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

2.2.2.2. *Cursos de aprendizagem*

Os cursos de aprendizagem são ofertas de EFPI de ensino secundário conducentes ao nível 4 do QEQ, CITE 354, que fazem parte do ensino obrigatório e do sistema formal de educação e formação. Destinam-se aos diplomados do ensino básico com idade até 25 anos. Os cursos de aprendizagem duram três anos (máximo 3 700 horas). Dependendo da área de estudo, os formandos que concluem o curso recebem no mínimo 180 créditos ⁽⁴¹⁾.

O principal objetivo dos cursos de aprendizagem é dotar os formandos de conhecimentos, aptidões e competências relevantes e atualizados que lhes permitam encontrar um emprego. Combinam formação sociocultural, científica e tecnológica de base escolar com formação obrigatória em contexto de trabalho (>40 % do curso). A FCT é em regime de alternância que ocorre na escola e numa empresa; cada formando assina obrigatoriamente um contrato de formação com a empresa (organismo de formação) em que decorre a FCT. Estes cursos incluem componentes gerais de educação que promovem igualmente competências-chave (língua portuguesa e línguas estrangeiras, cidadania, competência digital e inovação e espírito empresarial). Alguns dos cursos aplicam a abordagem assente em resultados da aprendizagem. As principais áreas de

⁽⁴¹⁾ Portaria n.º 47/2017, de 1 de fevereiro.

formação incluem «produção audiovisual e mediática, ciências de TI, comércio, construção e reparação de veículos a motor, eletricidade e energia, eletrónica e automação, hospitalidade e restauração, fabrico de têxteis, vestuário, calçado e couro, metalurgia e mecânica de metal, e tecnologias dos processos químicos» (DGERT, 2019, p. 22). Estes cursos são ministrados em centros de formação profissional do IEFP ou em entidades formadoras certificadas (por exemplo, sindicatos), em concertação com o IEFP.

São utilizados métodos de avaliação formativos e sumativos. Os formandos são avaliados por um júri, através de uma prova de avaliação final (PAF) que inclui um conjunto de atividades práticas. A conclusão bem-sucedida de um curso de aprendizagem conduz a uma dupla certificação: uma certificação escolar (que atesta a conclusão da escolaridade obrigatória de 12 anos) e uma certificação profissional. As oportunidades de progressão para os formandos que concluem o curso com aproveitamento incluem cursos do ensino pós-secundário não superior ou superior (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e Relações de Trabalho, 2019).

2.2.2.3. *Cursos com planos próprios*

Os cursos com planos próprios são ofertas de EFPI do ensino secundário que conduzem a uma dupla certificação: uma certificação escolar e uma certificação profissional de nível 4 do QEQ. Fazem parte do ensino obrigatório e do sistema formal de educação e formação e são ministrados principalmente por escolas privadas e cooperativas; desde 2012, também podem ser ministrados por escolas públicas. Ao contrário dos cursos profissionais, concedem autonomia às escolas para diversificarem a sua oferta de educação e formação, através da conceção de um currículo que combine elementos de cursos do ensino geral e de EFP, em função das necessidades e expectativas da comunidade local. Têm de ser autorizados pelo Ministério da Educação.

Estes cursos destinam-se a proporcionar aos estudantes formação profissional inicial e aprendizagem diversificada, de acordo com os seus interesses. Os diplomados podem prosseguir os seus estudos no ensino superior ⁽⁴²⁾ ou entrar no mercado de trabalho. Têm uma duração de três anos e incluem quatro componentes de formação: geral, científica, tecnológica e FCT. As componentes de formação geral e científica têm, como referência, o plano curricular básico dos cursos científico-humanísticos e a componente de formação tecnológica tem as competências profissionais associadas a cada curso. A FCT é ministrada sob a forma de um estágio em empresas ou outras entidades de

⁽⁴²⁾ Desde que cumpram os requisitos de acesso.

acolhimento, em períodos de duração variável, durante ou após a formação. Excecionalmente, pode ser parcialmente realizada através da simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para a respetiva qualificação (por exemplo, num laboratório escolar).

A avaliação é formativa e sumativa, incluindo uma prova de aptidão tecnológica (PAT). A PAT consiste em apresentar a um júri um projeto que demonstre os conhecimentos, habilitações, atitudes e competências profissionais adquiridos pelos alunos, com especial destaque para as áreas de competência registadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

2.2.2.4. *Cursos artísticos especializados*

Os cursos artísticos especializados são ofertas de EFPI de ensino secundário conducentes ao nível 4 do QEQ (CITE 354); fazem parte do ensino obrigatório e do sistema formal de educação e formação. Os cursos artísticos especializados abrangem três domínios de estudo:

- (a) artes visuais e audiovisuais;
- (b) dança;
- (c) música ⁽⁴³⁾.

Os alunos devem ter pelo menos 15 anos e ter concluído com sucesso o terceiro ciclo do ensino básico. Os cursos artísticos especializados duram três anos (de 2 152 a 3 730 horas, dependendo da área de formação). Os estudantes que concluem o curso de artes visuais e audiovisuais e os cursos de dança recebem no mínimo 180 créditos ⁽⁴⁴⁾.

Os cursos artísticos especializados têm duas componentes escolares: de carácter geral (português, língua estrangeira, filosofia e educação física) e científico (duas a quatro disciplinas da correspondente área de estudos). Incluem também uma componente de formação técnico-artística, que inclui formação prática na escola e experiência empresarial. A prática empresarial é obrigatória apenas no terceiro ano do curso (12.º ano de escolaridade). Na maior parte das vezes decorre em ambiente laboral, sob a forma de estágio ou de trabalho pontual, com o objetivo de oferecer aos alunos os conhecimentos e a experiência profissionais necessários. Também pode ser realizada através da simulação de um conjunto de atividades profissionais reais num laboratório escolar. Estas atividades são integradas na componente de formação técnico-artística. O curso de artes visuais inclui o *design* de comunicação, o *design* de

⁽⁴³⁾ Os cursos musicais pertencem ao ensino geral que atribui o nível 3 do QEQ (CITE 344).

⁽⁴⁴⁾ Portaria n.º 47/2017, de 1 de fevereiro.

produtos e a produção artística. Os cursos são ministrados por escolas públicas, privadas ou cooperativas.

Os alunos são avaliados através de métodos formativos e sumativos. A prova de aptidão artística (PAA) compreende um desempenho profissional e uma avaliação prática dos conhecimentos e competências adquiridos pelos alunos, centrando-se nas áreas de competência registadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Os cursos artísticos especializados conduzem a uma dupla certificação: uma certificação escolar (que atesta a conclusão da escolaridade obrigatória de 12 anos) e uma certificação profissional. Os diplomados podem optar por prosseguir os seus estudos em cursos de especialização tecnológica (ponto 2.2.3.1) ou no ensino superior, desde que preencham os requisitos de acesso (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

2.2.3. Cursos de ensino pós-secundário

2.2.3.1. *Cursos de especialização tecnológica*

Os cursos de especialização tecnológica (CET) são ofertas de EFPI de ensino pós-secundário que conduzem ao nível 5 do QEQ (CITE 454) e fazem parte do sistema formal de educação e formação. A duração dos CET varia entre um ano e um ano e meio (de 1 200 a 1 560 horas, dependendo da área de formação). Através de acordos com instituições de ensino superior, poderão ser creditados até 90 ECTS (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos) aos titulares de diplomas de CET;

Os CET estão disponíveis para jovens e adultos, que para serem admitidos a frequentar esses cursos devem preencher um dos seguintes requisitos:

- (a) ter concluído o ensino secundário;
- (b) ter obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos da escolaridade obrigatória e ter estado inscrito no 12.º ano, sem o ter concluído;
- (c) ser titular de um diploma de CET ou um diploma de ensino superior.

Os cursos de especialização tecnológica incluem componentes de formação gerais, científicas, tecnológicas e de FCT (incluindo formação prática na escola e experiência empresarial). Através de componentes gerais e científicas, os formandos devem desenvolver as atitudes e comportamentos necessários aos profissionais com qualificações de nível superior (por exemplo, a adaptabilidade às necessidades do mercado de trabalho e do mundo empresarial). Espera-se também que melhorem os seus conhecimentos científicos no seu campo de

estudo. A componente tecnológica visa apoiar os formandos no desenvolvimento da capacidade de executar atividades práticas e de resolver problemas na sua prática profissional. Através da FCT (30 % a 46 % do curso), espera-se que os formandos apliquem na prática os conhecimentos e o saber-fazer adquiridos e que executem tarefas sob orientação, utilizando as técnicas, equipamentos e materiais relevantes. A FCT pode adotar diferentes tipos de formação prática num contexto de trabalho (por exemplo, estágios). A oferta de CET abrange diferentes domínios temáticos, como as ciências de computação, o comércio, a eletrónica e a automação, o turismo e a recreação (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

Os CET são ministrados por escolas públicas, privadas e cooperativas, por centros de formação profissional do IEFP, por escolas tecnológicas e por outros organismos de formação certificados pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. Os estabelecimentos de ensino desenvolvem os seus cursos em colaboração com as partes interessadas relevantes, como associações de empregadores e representantes de empresas, que adotam diferentes métodos de formação, nomeadamente estágios. Quando o estabelecimento de ensino recebe financiamento público, os CET são gratuitos (DGERT, 2019).

A avaliação é formativa e sumativa. Para concluírem o curso, os formandos têm de completar todos as componentes de formação e recebem um diploma de especialização tecnológica (DET). Os diplomados de CET podem continuar no ensino superior através de um procedimento especial de admissão ⁽⁴⁵⁾ (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

2.2.4. Cursos de ensino superior

2.2.4.1. *Cursos técnicos superiores profissionais*

Os cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP) são programas de ensino superior (CITE 554). Fazem parte do sistema formal de educação e formação. Embora tenham sido lançados como cursos pós-secundários não superiores, desde 2016 são considerados ciclos curtos do ensino superior ⁽⁴⁶⁾. Os CTeSP têm a duração de dois anos (quatro semestres académicos). Os estudantes que concluem o curso recebem 120ECTS; a formação prática dura pelo menos um semestre e concede 30 ECTS.

Os CTeSP estão disponíveis para jovens e adultos. Podem entrar nesses cursos diplomados do ensino secundário, de CET, de CTeSP ou licenciados

⁽⁴⁵⁾ Os titulares de um diploma de CET devem cumprir os requisitos específicos de acesso estabelecidos por cada instituição académica.

⁽⁴⁶⁾ Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

de ensino superior. São ministrados por institutos politécnicos. Nos institutos públicos, o valor das propinas varia consoante os diferentes cursos; o valor mínimo é de 697 EUR no ano letivo de 2020/2021 ⁽⁴⁷⁾.

Os cursos combinam componentes gerais, científicas e técnicas de base escolar com FCT ($\geq 25\%$), sob a forma de formação prática (estágio). As duas primeiras componentes visam desenvolver as atitudes e comportamentos necessários aos profissionais com qualificações de nível superior para a adaptação às necessidades do mercado de trabalho; visam igualmente melhorar os conhecimentos dos estudantes nos domínios científicos relacionados com as tecnologias específicas da sua área de formação. A componente de formação técnica inclui atividades práticas e promove as competências de resolução de problemas no âmbito da prática profissional. As instituições politécnicas apresentam propostas de cursos, incluindo um plano de estudo que indique, para cada componente de formação, as respetivas unidades curriculares, a sua carga horária e o número de créditos atribuídos. A decisão de criação de um curso é da responsabilidade do diretor-geral do ensino superior.

Para concluírem um CTeSP, os estudantes devem obter aprovação num exame final em todas as disciplinas que integram o curso e obter o número necessário de ECTS. Os estudantes que concluem o curso com aproveitamento obtêm um diploma de técnico superior profissional (e não um diploma de ensino superior). Podem prosseguir os seus estudos em programas de ensino superior, através de um processo de candidatura (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

2.2.5. EFP para adultos

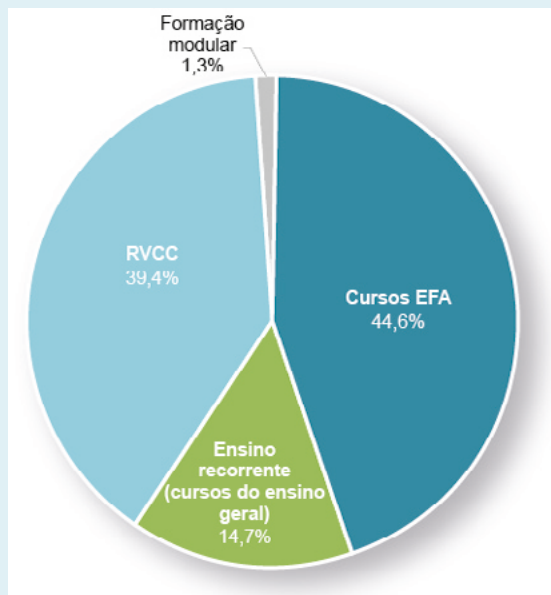
O EFP para adultos é um elemento integrante do SNQ e visa prosseguir muitos dos seus principais objetivos (ponto 2.1). Este tipo de ofertas centra-se na aprendizagem ao longo da vida, responde às necessidades de aprendizagem dos adultos e visa aumentar a sua empregabilidade através da melhoria dos seus conhecimentos, aptidões e competências. A qualificação dos adultos recorre a processos RVCC (ponto 2.3) e a duas modalidades principais:

- (a) cursos EFA;
- (b) formação modular certificada.

A maioria dos adultos inscreve-se em cursos EFA, apesar de o processo de RVCC também ser uma opção muito popular. Uma parte significativa dos adultos escolhe o ensino recorrente (cursos do ensino geral) em regime noturno (Figura 12).

⁽⁴⁷⁾ Mais informações no sítio da DGES: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/propinas?plid=371>

Figura 12. Participação em atividades de aprendizagem para adultos



Fonte: Adaptado da DGEEC, 2020.

2.2.5.1. Cursos de educação e formação de adultos

Cursos de educação e formação de adultos (EFA), são cursos oficialmente reconhecidos que conduzem aos níveis 1 a 4 do QEQ (CITE 100, 254, 354) e que fazem parte do sistema formal de educação e formação. Tratam-se de cursos flexíveis que oferecem diferentes percursos de formação, com uma duração que varia entre 315 e 2 390 horas (um a três anos) ⁽⁴⁸⁾ em função do nível de qualificação. Os adultos que concluem o curso podem receber até 60 créditos por cada ano do curso de EFP que completarem.

Os cursos EFA permitem aos adultos desenvolver competências sociais, científicas e profissionais, e concluir o ensino básico ou secundário. São organizados em diferentes tipos de cursos de formação que integram três componentes:

- (a) formação de base, estruturada em domínios de competências-chave, destinada a contribuir para o desenvolvimento de competências pessoais, sociais, culturais e científicas dos adultos;

⁽⁴⁸⁾ Anexo I da Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro.

- (b) formação tecnológica, organizada em unidades de formação de curta duração (UFCD), destinada a ajudar os adultos a desenvolver um conjunto de competências técnicas necessárias para a prática profissional;
- (c) formação em contexto de trabalho, ministrada em empresas ou outros empregadores, tendo em vista a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas e organizativas, e de competências pessoais e sociais relevantes para a certificação profissional.

Os cursos EFA destinam-se a adultos e, excecionalmente, a indivíduos com menos de 18 anos que trabalhem, oferecendo-lhes a opção de concluir os diferentes ciclos do ensino básico e o ensino secundário e de obter uma certificação profissional, se assim o entenderem. Os percursos de formação são definidos quer pelos operadores de formação, com base numa avaliação de diagnóstico, quer através do reconhecimento e validação das competências já obtidas por cada formando. Quem frequenta o módulo «aprender com autonomia» pode obter uma certificação do ensino básico ou uma dupla certificação, enquanto os que frequentam o «portefólio reflexivo de aprendizagens» podem adquirir uma certificação de ensino secundário ou uma dupla certificação. Ambos os módulos aplicam uma abordagem educativa reflexiva. Os percursos que conduzem a uma dupla certificação também incluem pelo menos 210 horas anuais de FCT numa empresa.

Os cursos EFA também podem proporcionar aos formandos um certificado de conclusão com aproveitamento de módulos ou unidades específicas. Além disso, há percursos flexíveis de EFA para adultos que participaram em processos de RVCC (ponto 2.3) e receberam certificações parciais. Os diplomados de cursos EFA podem prosseguir os seus estudos, desde que cumpram os requisitos de acesso aos cursos a que se propõem (DGERT, 2019).

2.2.5.2. *Formação modular certificada*

As formações modulares certificadas foram lançadas em 2008, visando indivíduos com, pelo menos, 18 anos de idade. Os indivíduos abaixo desta idade podem ser aceites se provarem estar no mercado de trabalho. Esta formação destina-se àqueles que não completaram o ensino básico ou secundário, que não possuem as competências necessárias para entrar ou progredir no mercado de trabalho, ou que só precisam de frequentar módulos específicos para obter uma qualificação completa.

A formação modular permite que os adultos criem ou frequentem cursos flexíveis personalizados, de duração variável. Os planos de formação das formações modulares baseiam-se nas UFCD disponíveis no CNQ. A sua

duração máxima é de 600 horas. Se exceder 300 horas, um terço das UFCD deve corresponder a unidades da componente de base ⁽⁴⁹⁾. A formação prática no contexto de trabalho é obrigatória; no entanto, os formandos com experiência profissional no domínio específico da formação estão isentos da formação prática.

Os adultos que concluem a formação modular recebem um certificado de qualificação que identifica cada UFCD concluída. Para obter uma qualificação do CNQ, é necessário um processo de validação final, realizado por uma comissão técnica de certificação num centro Qualifica; esse processo permite aos formandos obter a certificação dos níveis 1 a 4 do QEQ (CITE 100, 254, 354). A progressão para o ensino pós-secundário e superior é possível se os formandos satisfizerem os requisitos de acesso do curso que desejam frequentar (DGERT, 2019).

2.2.6. EFP para grupos vulneráveis

Um dos principais objetivos do SNQ é a promoção da igualdade de oportunidades e o apoio da integração dos grupos vulneráveis através da educação e da formação. Consequentemente, todos os cursos de EFP regulados pelo governo estão disponíveis para grupos vulneráveis. No entanto, há também iniciativas que visam especificamente os grupos vulneráveis, permitindo-lhes aceder à aprendizagem ao longo da vida e a outras ofertas de educação e formação:

- (a) cursos de língua portuguesa;
- (b) cursos de competências básicas;
- (c) medidas especiais para as pessoas com deficiência.

2.2.6.1. Cursos de língua portuguesa

Os cursos de Português língua de acolhimento (PLA) ⁽⁵⁰⁾ respondem às necessidades de aprendizagem dos cidadãos migrantes, facilitam a sua integração social e ajudam-nos a encontrar emprego.

Os cursos de PLA são ministrados por escolas públicas, centros de formação profissional do IEFP e centros Qualifica, em cooperação com o Alto Comissariado para as Migrações, e dirigem-se a migrantes com idade igual ou superior a 18 anos. Os cursos de línguas são organizados de acordo com os referenciais de formação incluídos no CNQ, nos níveis A1 a B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas. Os cursos dedicados à

⁽⁴⁹⁾ A componente de base tem uma estrutura comum para todos os cursos de formação modular. Promove competências-chave específicas, tais como «sociedade, tecnologia e ciência» e «cultura, língua e comunicação».

⁽⁵⁰⁾ Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

terminologia técnica (Português técnico) são oferecidos exclusivamente pelos centros de formação profissional do IEFP e destinam-se aos setores com um elevado número de trabalhadores migrantes:

- (a) comércio;
- (b) construção;
- (c) serviços de alojamento e de restauração;
- (d) cuidados de beleza.

Estas iniciativas ajudam os migrantes a aprender Português, a melhorar as suas capacidades de comunicação e a compreender os seus direitos civis básicos. A duração dos cursos varia em função das competências linguísticas previamente adquiridas (DGERT, 2019).

2.2.6.2. *Cursos de competências básicas*

Os cursos de competências básicas ⁽⁵¹⁾ destinam-se a adultos com baixas qualificações, oferecendo-lhes as competências necessárias para participar num curso EFA ou iniciar um processo de RVCC. Os formandos recebem formação em literacia, numeracia e competências em tecnologias da informação e da comunicação. A duração dos cursos varia entre 150 e 300 horas (DGERT, 2019).

2.2.6.3. *Medidas especiais para as pessoas com deficiência*

Os cursos de EFP inicial e contínua ⁽⁵²⁾ destinam-se a permitir às pessoas com deficiência obter uma qualificação ⁽⁵³⁾ que as ajudará a entrar no mercado de trabalho, a manter o seu emprego e/ou a promover o seu desenvolvimento profissional. Os cursos são concebidos tendo em conta as necessidades desses formandos e baseiam-se nos referenciais do CNQ e na experiência do IEFP (DGERT, 2019).

2.3. Validação da aprendizagem não formal e informal

O processo de reconhecimento, validação e certificação de competências tem por objetivo identificar as competências formais, não formais e informais que os

⁽⁵¹⁾ Criados pela Portaria n.º 1100/2010, de 22 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 216-C/2012, de 18 de julho.

⁽⁵²⁾ Decreto-Lei n.º 108/2015, de 17 de junho.

⁽⁵³⁾ Por exemplo, a qualificação das pessoas com deficiência e incapacidade:
<https://www.iefp.pt/qualificacao-de-pessoas-com-deficiencia-e-incapacidade>

indivíduos desenvolveram ao longo da vida. É composto por dois percursos, o escolar e o profissional, que se baseiam em diferentes conjuntos de parâmetros:

- (a) os referenciais de competências-chave (para validação da educação escolar);
- (b) os referenciais de competências profissionais (para validação das competências profissionais).

O processo de RVCC também utiliza um conjunto de ferramentas de avaliação concebidas especificamente para esse efeito. Os candidatos que seguem o percurso educativo podem obter um diploma do ensino geral básico ou secundário (níveis 1 a 3 do QEQ). O percurso profissional conduz a uma certificação profissional. Caso os candidatos possuam também o certificado académico correspondente, obtêm uma dupla certificação de nível 2 ou 4 do QEQ. Os candidatos podem seguir simultaneamente o percurso escolar e o profissional, se quiserem obter uma dupla certificação.

Cada adulto pode iniciar um processo de RVCC num centro Qualifica ⁽⁵⁴⁾ em qualquer altura do ano. Existem cerca de 300 centros supervisionados pela ANQEP. O processo de RVCC está aberto a candidatos com pelo menos 18 anos de idade. Os candidatos com menos de 23 anos devem apresentar um comprovativo emitido por um serviço da segurança social de que possuem, no mínimo, três anos de experiência profissional. Para completar o processo de RVCC, os candidatos devem participar em, pelo menos, 50 horas de formação para adquirir as competências necessárias. Podem também frequentar uma formação de 25 horas para se prepararem para a avaliação final. Ambos os percursos de RVCC implicam principalmente procedimentos e formação presenciais, embora o ensino à distância também seja uma opção (Guimarães, 2019).

O portefólio reflexivo de aprendizagens é uma ferramenta principal de avaliação do processo de RVCC. Este documento regista as competências dos candidatos, apresentando uma avaliação crítica dos seus conhecimentos, aptidões e experiência, incluindo toda a documentação de apoio relevante.

Os candidatos são avaliados por um júri, nomeado por um centro Qualifica, que certifica as suas competências. A avaliação pode ser escrita, oral ou prática ou combinar estes métodos para avaliar as competências-chave adquiridas (percurso escolar) ou as competências profissionais (percurso profissional). Os candidatos podem também obter uma certificação parcial que lhes permita participar nas componentes de formação em falta para obterem uma certificação

⁽⁵⁴⁾ Os centros Qualifica prestam orientação e aconselhamento a indivíduos com baixas qualificações, destinando-se especialmente aos NEET e aos adultos em processo de RVCC.

completa. As certificações adquiridas através do processo de RVCC são iguais a quaisquer outras, permitindo que os adultos prossigam os seus estudos (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

2.4. Outras formas de formação

A formação profissional contínua nas empresas, tanto no setor público como no privado, é geralmente oferecida fora do quadro do CNQ. Os operadores de formação podem registar os certificados emitidos na plataforma do sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa (SIGO) ⁽⁵⁵⁾ (DGERT, 2019).

Em 2018, o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social publicou o relatório anual de formação contínua abrangendo 258 592 empresas, que empregavam 2 870 008 trabalhadores. Os setores económicos com taxas de formação mais elevadas foram:

- (a) recolha, tratamento e distribuição de água;
- (b) eletricidade, gás e água.

Os setores do alojamento e alimentação e da agricultura, pesca e caça tinham taxas mais baixas. Participaram na formação 1 052 600 trabalhadores, com taxas de participação aproximadas entre os sexos. Os trabalhadores com diplomas de ensino superior e com profissões mais qualificadas tendiam a participar mais em formação. As áreas de educação e formação com maior participação foram:

- (a) ciências sociais, comércio e direito;
- (b) serviços.

Porém, a ciência, a matemática e a informática são as únicas áreas em que houve um aumento entre 2017 e 2018. Em 2018, as empresas declararam ter prestado uma média de 33,8 horas de formação por trabalhador (GEP, 2020).

2.5. Financiamento do EFP

«Em 2017, a despesa pública com a educação ascendeu a 5 % do PIB, ligeiramente mais do que em 2016 (4,8 %) e acima da média da UE (4,6 %)» (Comissão Europeia, 2019, p. 5). Contudo, permanece abaixo do nível da

⁽⁵⁵⁾ Portaria n.º 474/2010, de 8 de julho.

despesa antes da crise (7,1 % em 2010). No ensino secundário, a redução foi de 25 %. As despesas anuais por estudante foram inferiores à média da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) em todos os níveis de ensino. Embora o Ministério da Educação tenha como meta melhorar as infraestruturas escolares, a despesa pública permanece relativamente baixa. «A percentagem das despesas com a educação (do ensino primário ao superior) a partir de fontes privadas (20,8 %) é das mais elevadas dos países da UE» (Comissão Europeia, 2019, p. 6).

O EFP é quase integralmente financiado pelo orçamento do Estado, pelo orçamento da segurança social e pelo Fundo Social Europeu (FSE). Os municípios e as regiões autónomas da Madeira e dos Açores participam no financiamento do EFP.

O FSE promove as políticas de EFP e a prestação de serviços que visam a redução do abandono precoce do educação e da formação, apoiando os cursos de EFPI no ensino básico e secundário. O FSE apoia igualmente a conclusão do ensino superior e promove a aprendizagem ao longo da vida e a empregabilidade dos adultos através do programa Qualifica, do RVCC e dos cursos EFA.

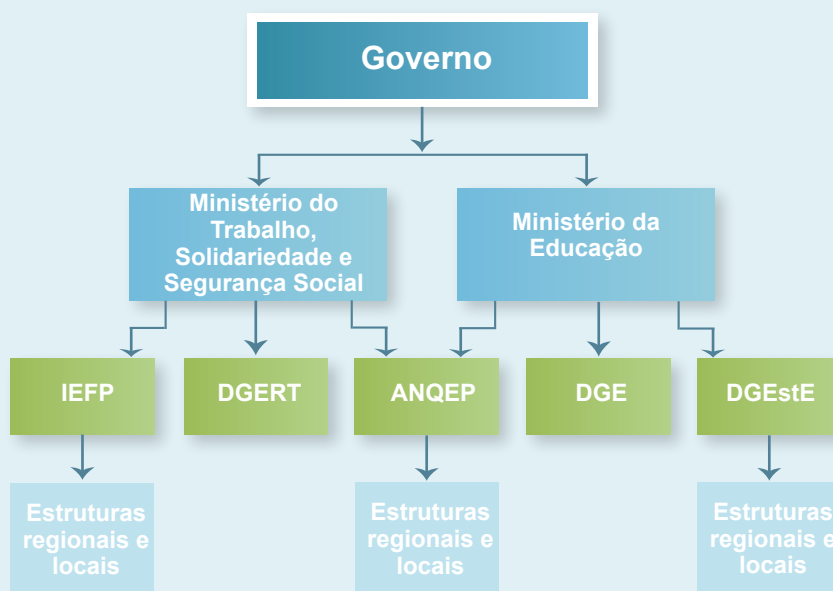
No início da última década, devido à crise económica, o EFP para adultos foi subfinanciado. O programa Qualifica, lançado em 2017, tem como principal objetivo apoiar o EFP para adultos através do aumento do seu financiamento (DGERT, 2019).

2.6. Governança do EFP

O Governo é o órgão de topo na governança do EFP. O Ministério da Educação é responsável pelo ensino pré-primário, básico e secundário, e pela formação escolar, ao passo que o IEFP, supervisionado pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, implementa políticas ativas no mercado de trabalho e realiza cursos de aprendizagem e de EFP contínuos (EFPC).

A ANQEP é supervisionada conjuntamente pelos Ministérios da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; em conjunto com o IEFP, partilham a responsabilidade pela execução das políticas de EFP. A nível regional e local, as autoridades regionais aplicam políticas de EFP, supervisionando as estruturas regionais e locais: centros de qualificação de adultos, estabelecimentos de ensino básico e secundário, centros de formação profissional. A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares é responsável pela gestão das escolas, incluindo as que disponibilizam cursos de EFP e aplicam medidas administrativas regionais (Figura 13).

Figura 13. Estruturas de governação do EFP



Fonte: DGERT.

O EFP tem sido realizado no âmbito do SNQ, criado em 2007 e atualizado em 2017 ⁽⁵⁶⁾, que reorganizou o EFP num único sistema. É coordenado pelos ministérios da educação e do trabalho, incluindo as principais partes interessadas em matéria de EFP: ANQEP, Direção Geral da Educação (DGE), Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, IEFP, órgãos responsáveis pelo financiamento de políticas de EFP, conselhos setoriais para a qualificação, CSQ), centros Qualifica (centros de qualificação de adultos, supervisionados pela ANQEP), estabelecimentos de ensino básico e secundário (supervisionados pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), centro de formação profissional (supervisionados pelo IEFP), centros de excelência profissional e entidades formadoras certificadas. O SNQ inclui empresas e instituições privadas que promovem a formação profissional contínua, bem como estabelecimentos de ensino superior. Os parceiros sociais participam na coordenação do SNQ enquanto membros do conselho geral da ANQEP, do conselho de administração do IEFP e do conselho de acompanhamento da DGERT (DGERT, 2019).

A ANQEP é responsável por ferramentas específicas definidas pelo SNQ:

- (a) o QNQ, que se insere no QEQ, incluindo os oito níveis de qualificação e os descritores de nível, que indicam os resultados de aprendizagem

⁽⁵⁶⁾ Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro.

- específicos em cada nível de qualificação;
- (b) o CNQ, que é um instrumento ligado ao QNQ, que visa gerir e regular as ofertas de EFP não superiores que conduzem a qualificações dos níveis 2, 4 e 5 do QEQ;
 - (c) o sistema nacional de créditos de EFP, que atribui créditos às qualificações de EFP no CNQ;
 - (d) o *Passaporte Qualifica*, que é um instrumento em linha para registar as qualificações e competências adquiridas ao longo da vida; o Passaporte Qualifica oferece também um serviço de orientação que sugere aos utilizadores, com base no seu historial, o percurso de aprendizagem mais adequado. As qualificações dos indivíduos são também visíveis para os empregadores (DGERT, 2019).

2.7. Professores e formadores

2.7.1. Professores e formadores no EFP

No EFP, existem:

- (a) professores de EFP;
- (b) formadores;
- (c) formadores em empresas (designados por tutores);
- (d) técnicos de orientação, reconhecimento e validação das competências ⁽⁵⁷⁾.

Os professores de EFP devem ser diplomados de um curso inicial de formação de professores de nível superior, como os cursos de formação de professores e formadores, e de ciências da educação. Desde 2014, os novos professores de EFP também devem ser titulares de um diploma de mestrado ⁽⁵⁸⁾. Os educandos destes cursos devem ser aprovados em exames de conhecimentos e competências, e subsequentemente fazer um estágio supervisionado. Para se tornarem professores do setor público, os candidatos devem passar por um processo de recrutamento público a nível nacional, baseado nas qualificações académicas e na experiência profissional. Os professores de EFP normalmente ministram as componentes geral/sociocultural e científica dos cursos de EFP (DGERT, 2019).

A profissão de formador é regulamentada para quem trabalha no âmbito do SNQ ⁽⁵⁹⁾. A formação pedagógica inicial dos formadores é obrigatória e tem uma

⁽⁵⁷⁾ Trabalham em centros Qualifica que apoiam o processo de RVCC.

⁽⁵⁸⁾ Os requisitos aplicáveis aos professores do ensino geral e do ensino profissional são os mesmos.

⁽⁵⁹⁾ Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio.

duração mínima de 90 horas. Inclui módulos de 10 horas e é flexível e adaptável, respondendo às necessidades de cada candidato. Os requisitos para acesso à profissão de formador são: um certificado inicial de formação pedagógica ⁽⁶⁰⁾ e um diploma de mestrado (nível 7 do QEQ); ou uma qualificação pelo menos do mesmo nível do curso em cujo âmbito trabalham e cinco anos de experiência profissional comprovada num domínio relevante.

Os formadores podem também ministrar as componentes socioculturais e científicas dos cursos de EFP, desde que possuam as mesmas qualificações que os professores de EFP (DGERT, 2019).

Os formadores nas empresas (tutores) são frequentemente seus trabalhadores; as empresas devem selecioná-los em função das suas competências profissionais e pedagógicas. Os tutores devem executar o plano de atividade individual de cada aluno; apoiar a integração dos formandos no ambiente de trabalho; avaliar se alcançaram os resultados de aprendizagem esperados; e comunicar com a instituição de EFP. Cada tutor pode ser responsável por até cinco formandos (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e Relações de Trabalho, 2019). Os formadores podem certificar as suas competências pedagógicas adquiridas de forma formal, não formal e informal através do processo de reconhecimento, validação e certificação das competências dos formadores (RVCC-For) ⁽⁶¹⁾.

Os técnicos de orientação, reconhecimento e validação das competências trabalham nos centros Qualifica ⁽⁶²⁾. Devem possuir um diploma de ensino superior e experiência num dos seguintes domínios:

- (a) metodologias de acompanhamento de jovens ou adultos em diferentes modalidades de formação;
- (b) orientação escolar ou profissional;
- (c) metodologias de educação e formação de adultos;
- (d) metodologias de trabalho com dinâmicas adequadas a pessoas com deficiência e incapacidade ⁽⁶³⁾.

⁽⁶⁰⁾ Esta certificação pode ser adquirida mediante a realização de uma formação pedagógica inicial a nível superior; o reconhecimento, validação e certificação das competências pedagógicas adquiridas através da experiência prévia; e o reconhecimento de um diploma equivalente (por exemplo, diploma ou certificado de ensino superior), incluindo a formação pedagógica compatível com a qualificação de referência do cargo.

⁽⁶¹⁾ Mais informações em: <https://netforce.iefp.pt/pt-PT/WPG/Home/RVCC>

⁽⁶²⁾ Os centros Qualifica destinam-se a pessoas com mais de 18 anos que procuram obter uma qualificação e, excecionalmente, a jovens NEET; os centros iniciam e desenvolvem processos de RVCC.

⁽⁶³⁾ Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto.

São responsáveis pela condução dos processos de RVCC nos centros Qualifica (incluindo o acolhimento dos participantes, o diagnóstico inicial, a informação e orientação, e a sugestão aos participantes do curso de formação mais adequado) (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

2.7.2. Desenvolvimento profissional contínuo de professores e formadores

O desenvolvimento profissional contínuo (DPC) é obrigatório para a progressão na carreira dos professores ⁽⁶⁴⁾. Para serem promovidos, devem frequentar pelo menos um quinto do número total de horas de formação obrigatória que é necessária para cada cargo. O DPC pode assumir a forma de cursos de formação, *workshops*, estágios e projetos acreditados ⁽⁶⁵⁾. De acordo com a legislação mais recente ⁽⁶⁶⁾, o DPC inclui educação inclusiva e formação de professores sobre a implementação dos currículos do ensino básico e secundário. Pode ser fornecido por instituições de ensino superior, por centros de formação geridos por associações escolares ⁽⁶⁷⁾, por associações científicas sem fins lucrativos, pelo Ministério da Educação e por associações públicas ou associações privadas e cooperativas acreditadas.

O DPC para formadores é ministrado pelo IEFP. O DPC para formadores baseia-se em módulos de normas específicas de competências com duração flexível. Estes módulos podem consistir em:

- (a) módulos pedagógicos destinados a melhorar, aprofundar ou diversificar as competências dos formadores, incluindo temáticas pedagógicas, organizativas e éticas;
- (b) módulos científicos e/ou tecnológicos destinados a atualizar os conhecimentos e as competências dos formadores em função das necessidades do mercado de trabalho;
- (c) módulos de investigação operacionais destinados a melhorar as normas e os métodos de formação, que podem ser implementados em diferentes contextos, nomeadamente a FCT.

O DPC para formadores está organizado em unidades de 10 horas (ou múltiplos de 10 horas), estruturadas de acordo com cada referencial de formação. Os seminários, reuniões técnicas, *workshops* ou eventos semelhantes podem ter uma duração mais curta (DGERT, 2019).

⁽⁶⁴⁾ Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro.

⁽⁶⁵⁾ Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC).

⁽⁶⁶⁾ Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro.

⁽⁶⁷⁾ Centros de formação de associação de escolas (CFAE).

2.8. Novos desenvolvimentos de políticas

Foram recentemente introduzidos vários desenvolvimentos de políticas, com principal incidência na promoção das competências digitais e no apoio a grupos vulneráveis.

O programa Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 (*INCoDe.2030*), aprovado em 2018 ⁽⁶⁸⁾, visa dotar a população das competências adequadas para utilizar eficazmente as tecnologias digitais, investindo na formação da população. Em 2019, foi desenvolvido o Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital (QDRCD), baseado no *DigComp 2.1* (Quadro Europeu de Competências Digitais para os Cidadãos). Foi considerado fundamental para o sucesso do programa *INCoDe.2030*. Foi também instituído o programa *Capacitar i4.0* ⁽⁶⁹⁾, que inclui as seguintes iniciativas (Ferreira, 2020):

- (a) a criação de academias i4.0 em empresas para promover tecnologias, processos, operações e metodologias inovadores;
- (b) ações de formação interempresas sobre competências digitais;
- (c) uma rede de formadores qualificados no domínio do i4.0.

Em 2019, foi lançado o programa Segunda Oportunidade. Este programa destina-se aos jovens que abandonaram o sistema educativo e que correm o risco de exclusão social. Proporciona-lhes formação qualificada, orientada para as suas necessidades e interesses específicos, alinhada com as tendências do mercado de trabalho local. O programa inclui um acompanhamento atento do desenvolvimento da autonomia dos alunos e da integração socioprofissional (Cedefop e ReferNet, 2020). É elaborado um plano de formação individual para cada beneficiário, que pode participar num curso EFA ou num programa integrado de educação e formação ⁽⁷⁰⁾. A progressão de cada indivíduo é acompanhada durante dois anos após a saída deste programa.

O IEFP desenvolveu o projeto-piloto Aprendizagem dá emprego, visando aumentar a atratividade da aprendizagem. Os cursos de formação são realizados em parceria com operadores de formação e associações empresariais, introduzindo inovações nos cursos de aprendizagem. Visam igualmente reforçar a ligação com as empresas e com o mercado de trabalho, e aumentar a visibilidade e a atratividade destes cursos para a sociedade civil, os jovens, as famílias e as empresas (Cedefop e ReferNet, 2020).

⁽⁶⁸⁾ Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2018, de 8 de março.

⁽⁶⁹⁾ Mais informações em: <https://www.iapmei.pt/Paginas/Capacitar-i4-0.aspx>

⁽⁷⁰⁾ O programa integrado de educação e formação (PIEF) é utilizado apenas em casos limitados e excecionais, quando os alunos não completaram os outros cursos de educação e formação disponíveis: <https://www.dge.mec.pt/programa-integrado-de-educacao-e-formacao>

CAPÍTULO 3.

Definição das qualificações no EFP



3.1. Antecipação das necessidades de competências

O sistema de antecipação das necessidades de qualificação foi lançado em 2015 e é supervisionado pela ANQEP. A sua metodologia avalia a relevância das qualificações para o mercado de trabalho e acompanha as tendências relativas às competências na oferta de recursos humanos. Deste modo, permite estabelecer os critérios para a definição da rede de cursos de ensino e formação profissional e das suas áreas temáticas prioritárias.

O SANQ tem sido progressivamente melhorado, devido à diversidade dos dados analisados e às contribuições da DGEstE, bem como de um número importante e representativo de autoridades regionais e locais.

A ANQEP, em cooperação com a DGEstE, define as áreas temáticas prioritárias em que os cursos de ensino e formação profissional devem incidir. Cabe às autoridades locais participar colaborando na definição das áreas temáticas dos cursos que serão implementados. O IEFP e os centros Qualifica também devem intervir neste processo. As escolas são responsáveis pela apresentação de propostas através do sistema integrado de informação e gestão das ofertas de educação e formação.

A legislação de 2017 ⁽⁷¹⁾ reforçou o papel do SANQ na promoção da eficácia e eficiência do ensino e formação profissional, antecipando as necessidades de qualificação e introduzindo mecanismos que contribuam para a garantia da qualidade. O SANQ influencia especialmente o número e a seleção de cursos profissionais e de CEF, a sua conceção e a área de incidência da educação e formação.

Os cursos de EFP promovidos pelos centros de emprego e formação profissional do IEFP são igualmente influenciados pelos resultados do SANQ. O IEFP colabora com as suas delegações regionais no desenvolvimento de listas anuais de prioridades temáticas ⁽⁷²⁾ para dar resposta às necessidades do mercado de trabalho. A lista de prioridades regionais e locais de EFP para 2020-2021 ⁽⁷³⁾ identifica as áreas de oportunidade em conformidade com as prioridades económicas nacionais (DGERT, 2019).

A identificação dos desenvolvimentos relacionados com as necessidades de competências é também da responsabilidade dos conselhos setoriais para a qualificação (ponto 3.2.1.1). Estes conselhos setoriais são grupos de trabalho

⁽⁷¹⁾ Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro.

⁽⁷²⁾ Uma das fontes utilizadas na preparação da presente lista são os dados do SANQ.

⁽⁷³⁾ Mais informações no sítio Web do IEFP:

https://www.iefp.pt/documents/10181/227378/2019-12-12_%C3%81reas+e+saidas+priorit%C3%A1rias+%28Anos+2020-2021%29.pdf/64755994-80d4-4918-beb2-0578ef13601c

técnicos e consultivos, coordenados pela ANQEP, que asseguram a participação ativa das partes interessadas e que propõem a inclusão, exclusão e atualização das qualificações disponíveis no CNQ.

Em 2020, e pela primeira vez, o Instituto Nacional de Estatística, em colaboração com a ANQEP e a DGEEC, lançou um inquérito sobre a identificação das necessidades de competências nas empresas ⁽⁷⁴⁾. O inquérito visa identificar áreas de melhoria essenciais para o desenvolvimento da educação, formação e emprego em Portugal.

O Índice Europeu de Competências (IEC) do Cedefop mede o desempenho dos países no desenvolvimento, ativação e adequação de competências. Uma pontuação de 100 corresponde ao desempenho ideal, que é o mais alto alcançado por qualquer país ao longo de um período de sete anos. Em 2020, Portugal encontra-se no grupo de médio alcance (23.º lugar), tendo subido uma posição desde 2018. Portugal ocupa o 17.º lugar na ativação de competências ⁽⁷⁵⁾, obtendo uma pontuação muito boa para a taxa de atividade da faixa etária mais jovem (20-24); está também no grupo de médio alcance no que diz respeito à adequação de competências ⁽⁷⁶⁾. No entanto, Portugal está a progredir relativamente menos bem no desenvolvimento de competências ⁽⁷⁷⁾ (Figura 14).

⁽⁷⁴⁾ Estão disponíveis mais informações no sítio Web do INE:

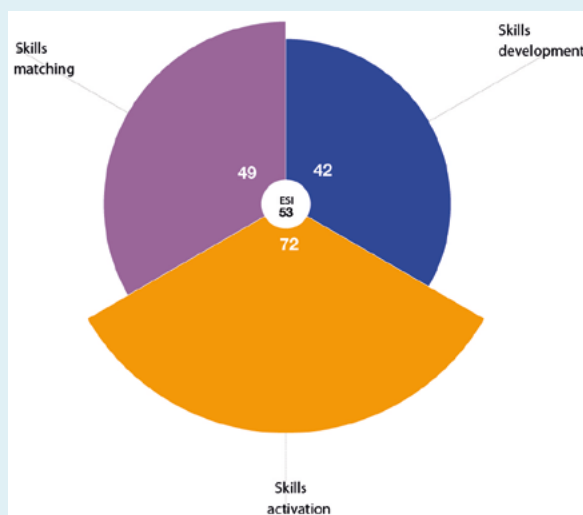
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=415477898&DESTAQUESmodo=2&xleng=en

⁽⁷⁵⁾ Segundo o IEC do Cedefop, a ativação das competências inclui indicadores da transição da educação para o trabalho, juntamente com as taxas de atividade no mercado de trabalho de diferentes grupos da população, a fim de identificar aqueles que têm uma representação maior ou menor no mercado de trabalho.

⁽⁷⁶⁾ Segundo o IEC do Cedefop, a adequação de competências representa o grau de utilização das competências, ou seja, a medida da adequação efetiva das competências no mercado de trabalho.

⁽⁷⁷⁾ Segundo o IEC do Cedefop, o desenvolvimento de competências representa as atividades de formação e educação do país e os resultados imediatos desse sistema em termos das competências desenvolvidas e obtidas.

Figura 14. Índice Europeu de Competências: Portugal



N.B.: dados de 2020.

Fonte: Índice europeu de competências do Cedefop.

3.2. Conceção das qualificações no EFP

Como instrumento estratégico do Sistema Nacional de Qualificações, o Catálogo Nacional de Qualificações inclui e regula qualificações e nível não superior sob a responsabilidade da ANQEP. A ANQEP é responsável pela conceção das qualificações de EFP em colaboração com os Conselhos Setoriais para a Qualificação.

A metodologia de conceção das qualificações (revista em junho de 2020) está em conformidade com as recomendações europeias sobre educação e formação, que visam a transparência e o reconhecimento das qualificações a nível europeu e internacional. Essa metodologia cumpre os objetivos do CNQ através da estruturação das qualificações em unidades de competência, que se baseiam e são descritas em resultados da aprendizagem e que permitem obter créditos.

Utilizando esta metodologia, a ANQEP concebe uma vasta gama de estudos setoriais para identificar as necessidades de qualificações e competências, e para desenvolver normas de qualificação a incluir no CNQ.

3.2.1. Catálogo Nacional de Qualificações

O CNQ ⁽⁷⁸⁾ foi lançado em 2008. Os seus objetivos incluem o desenvolvimento de referenciais de qualificação e a definição das competências-chave necessárias para promover o desenvolvimento pessoal e social e a competitividade da economia, o reforço da transparência das qualificações e a facilitação do seu reconhecimento e validação. As qualificações do CNQ são estruturadas por níveis de certificação e áreas de formação. Em outubro de 2020, o CNQ incluía 390 qualificações em 47 áreas de educação e formação, com 7 427 unidades de formação de curta duração.

Cada referencial de qualificação do CNQ é composto por:

- (a) um perfil profissional, incluindo o conjunto de atividades relacionadas com as qualificações e os conhecimentos e competências necessários para as desempenhar;
- (b) um referencial de formação, que define o conteúdo e as competências que um indivíduo deve adquirir para obter a dupla certificação (escolar e profissional). O referencial é constituído por uma componente de formação básica (escolar) e uma componente de formação tecnológica estruturadas em unidades de certificação autónoma com duração de 25 a 50 horas, promovendo a flexibilidade e a permeabilidade entre as diferentes qualificações no mesmo domínio do ensino e da formação;
- (c) um referencial para o RVCC, que promove o reconhecimento da aprendizagem formal ou informal prévia, facilitando a aquisição de um diploma de ensino e/ou de uma qualificação profissional (DGERT, 2019).

3.2.1.1. Conselhos Setoriais para a Qualificação

Os CSQ são órgãos consultivos criados dentro da estrutura do SNQ, apoiando a ANQEP na atualização do CNQ. Têm como principal tarefa identificar as aptidões e competências estratégicas e essenciais para os diferentes setores da economia, em resposta às necessidades do mercado de trabalho. Asseguram igualmente a participação ativa e regular das partes interessadas relevantes, ao incluírem os representantes dos ministérios, os parceiros sociais, os representantes das empresas e os prestadores de formação (Figura 15). Normalmente, os CSQ (DGERT, 2019):

- (a) identificam a evolução no seu setor e as necessidades em termos de competências;
- (b) sugerem atualizações específicas para o CNQ;

⁽⁷⁸⁾ Mais informações em: <http://www.catalogo.anqep.gov.pt/Home/CNQ/>

- (c) analisam e prestam aconselhamento sobre as propostas de atualização e revisão do CNQ recebidas de outros que não os mencionados em Figura 15;
- (d) apoiam a conceção das qualificações;
- (e) facilitam a cooperação entre as diferentes partes interessadas de cada setor económico.

Existem 18 CSQ. Os dois mais recentes foram criados em 2020, atuando principalmente nas áreas da defesa e segurança, economia e mar.

Figura 15. Estrutura dos Conselhos Setoriais para as Qualificações



Fonte: ANQEP.

3.3. Garantia da qualidade

3.3.1. Certificação de entidades formadoras

A certificação de entidades formadoras é da responsabilidade da DGERT. Visa promover a qualidade e a credibilidade dos organismos de formação que operam no âmbito do SNQ ⁽⁷⁹⁾. A certificação destina-se a garantir que uma entidade formadora pode desenvolver e realizar todas as fases do ciclo de formação nas áreas de educação e formação a que se dedica.

O processo de certificação é voluntário e inclui a avaliação das entidades candidatas em função de um referencial de certificação e de uma avaliação técnica da sua estrutura e organização. As entidades formadoras devem cumprir requisitos de qualidade específicos, no tocante a (DGERT, 2019):

- (a) estrutura interna e organização (recursos humanos e infraestruturas) da entidade formadora;
- (b) desenvolvimento e execução da formação (planeamento, conceção, organização, execução e avaliação);
- (c) avaliação dos resultados e melhoria contínua (acompanhamento pós-formação, avaliação anual dos resultados, medidas de melhoria contínua).

Inicialmente, as entidades formadoras devem definir o programa de formação que será objeto de avaliação. Posteriormente, autoavaliam a sua estrutura e práticas em relação ao referencial de qualidade. Subsequentemente, as entidades formadoras apresentam um pedido eletrónico de certificação à DGERT, que depois realiza uma avaliação (técnica, documental ou de auditoria) para certificar que as entidades podem efetivamente desenvolver um curso de formação numa área temática específica. Na fase final, a DGERT certifica os candidatos aprovados. Se uma entidade formadora já certificada pretender alargar o âmbito da certificação a outras áreas de educação e formação, pode apresentar outro pedido de certificação ⁽⁸⁰⁾.

A DGERT realiza auditorias periódicas utilizando indicadores de desempenho e avaliando os resultados da atividade de formação das entidades formadoras. Apenas as entidades formadoras aprovadas nas auditorias mantêm a sua certificação.

⁽⁷⁹⁾ Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho.

⁽⁸⁰⁾ Mais informações no sítio Web do Cedefop:

<http://www.cedefop.europa.eu/en/news-and-press/news/portugal-certification-training-providers>

As entidades formadoras certificadas gozam de benefícios específicos, tais como (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019):

- (a) reconhecimento de qualidade;
- (b) diploma de formação reconhecido no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações;
- (c) acesso a programas nacionais ou comunitários de formação profissional com financiamento público;
- (d) benefícios fiscais para as entidades formadoras ou para os seus clientes.

3.3.2. Aplicação da recomendação EQAVET

Dada a importância estratégica da garantia de qualidade no EFP, a ANQEP definiu um modelo para alinhar os sistemas de garantia de qualidade com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais (EQAVET). Este modelo é obrigatório para as escolas que oferecem cursos profissionais, mas é também aplicável a outros estabelecimentos de ensino que ofereçam cursos de EFPI para jovens do nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) ou do QEQ.

De acordo com a legislação de 2014 ⁽⁸¹⁾, a ANQEP é responsável pela promoção, acompanhamento e apoio à implementação de sistemas de garantia da qualidade para as escolas que oferecem cursos profissionais ⁽⁸²⁾. A ANQEP reconhece-os e certifica-os, em conformidade com o quadro EQAVET. O cumprimento do EQAVET é verificado por peritos externos, professores ou investigadores do ensino superior com conhecimentos em matéria de garantia de qualidade e de ensino profissional. Os estabelecimentos de ensino que aplicam sistemas de garantia de qualidade em conformidade com o quadro EQAVET recebem da ANQEP o selo EQAVET.

O ANQEP é o organismo responsável pela definição das orientações técnicas e metodológicas de apoio. O modelo nacional EQAVET, implementado através da plataforma EQAVET ⁽⁸³⁾, é definido no Guia para o Processo de Alinhamento com o Quadro EQAVET e no Guia para o Processo de Verificação de Conformidade com o Quadro EQAVET. Existe também um guia de apoio para os estabelecimentos de ensino e para as equipas de verificação da conformidade com o EQAVET sobre como utilizar a plataforma EQAVET ⁽⁸⁴⁾.

⁽⁸¹⁾ Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho.

⁽⁸²⁾ A aplicação de sistemas de garantia da qualidade é facultativa para os estabelecimentos de ensino que oferecem outros cursos de EFPI ao nível 4 do QNQ ou do QEQ, supervisionados pela ANQEP.

⁽⁸³⁾ Mais informações em: <http://www.qualidade.anqep.gov.pt/>

⁽⁸⁴⁾ Mais informações em: <http://www.qualidade.anqep.gov.pt/documentacao.asp>

CAPÍTULO 4.

Promoção da participação no EFP



4.1. Incentivos aos formandos

O EFP inclusivo e a igualdade de oportunidades são elementos centrais do sistema de educação e formação português. Visa suprimir os obstáculos à participação na educação e na formação de alunos de grupos vulneráveis ou de um contexto socioeconómico desfavorecido. Desde 2010, o país tem feito progressos consideráveis na luta contra o abandono precoce da educação e da formação. Está disponível um apoio financeiro para os formandos.

Os subsídios, subvenções e bolsas destinam-se a indivíduos inativos ou desempregados. O Programa Operacional Capital Humano (POCH) e o Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE) preveem o apoio financeiro aos formandos que os podem receber através das entidades formadoras. Os incentivos para formandos podem assumir a forma de:

- (a) bolsa de profissionalização: tem por objetivo apoiar os formandos durante o período de FCT (sob reserva de participação). O montante mensal é de 43,88 EUR [10 % do indexante dos apoios sociais (IAS)] ⁽⁸⁵⁾;
- (b) bolsa de material de estudo: fixada em função das necessidades económicas do formando e correspondente a um valor estabelecido pela ação social escolar;
- (c) bolsa de formação: concedida a desempregados com idade igual ou superior a 23 anos. O limite de idade não se aplica aos NEET que não beneficiam de uma bolsa de profissionalização, nem às pessoas em risco de exclusão social ou com deficiência. O montante mensal é de 125,37 EUR (29 % do IAS) e de 219,40 EUR (50 % do IAS) para as pessoas com deficiência;
- (d) subsídio de viagem: cobre as despesas correspondentes às viagens em transporte público. Quando os formandos não podem utilizar os transportes públicos, têm direito a um subsídio de transporte, até 29,25 EUR por mês (6,66 % do IAS). É concedido quando o formando não recebe um subsídio de alojamento;
- (e) subsídios de alojamento: concedido aos formandos que residem a mais de 50 km de distância das instalações da entidade formadora ou aos que não podem utilizar os transportes públicos para chegar às instalações dessa entidade;
- (f) subsídios de alimentação/de refeição: os formandos recebem o mesmo montante que está previsto para os funcionários públicos sempre que a formação seja igual ou superior a três horas;

⁽⁸⁵⁾ O indexante dos apoios sociais é um montante monetário que serve de referência à segurança social para o cálculo das contribuições dos trabalhadores, e para o cálculo das pensões e de outras prestações sociais. Em 2020, o IAS foi 438,81 EUR.

- (g) apoio social a formandos com dependentes: cobre as despesas com a guarda das pessoas a cargo dos formandos durante a frequência da formação. Cobre até 219,40 EUR (50 % do IAS);
- (h) seguro de acidentes pessoais: as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais de jovens, desempregados e formandos inativos que participem em cursos de EFP ou trabalhadores que participem em ações de formação por iniciativa própria.

O apoio à formação de adultos empregados é efetuado pelas empresas no âmbito do acompanhamento e da avaliação do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI/COMPETE 2020) (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019). O IEFP também oferece programas de apoio social quando não existe financiamento da UE.

4.2. Incentivos às empresas

A fonte de financiamento mais importante dos cursos de EFP e das entidades formadoras, incluindo as empresas, é o POCH, complementado por algumas ações financiadas pelo POISE. Estes programas operacionais inscrevem-se no âmbito do Portugal 2020, um acordo de parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia, que reúne a atuação dos cinco Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, incluindo o FSE (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

Os empregadores podem receber apoio financeiro para a formação do pessoal ou para cobrir os custos quando a formação é ministrada durante o horário normal de trabalho e é realizada por uma entidade formadora externa.

O governo presta apoio financeiro a empresas que celebram contratos de trabalho com desempregados, com prestação de formação profissional (ponto 1.4) ⁽⁸⁶⁾. As empresas que ministram formação profissional aos trabalhadores beneficiam igualmente de isenção ou redução das contribuições patronais para a segurança social.

Devido à pandemia da Covid-19, o governo lançou um plano excecional de formação para permitir que os empregadores promovam a qualificação profissional dos seus empregados. A iniciativa visa ajudar as empresas a mitigar os desafios colocados pela pandemia da Covid-19, garantindo a sua viabilidade e a manutenção dos contratos de trabalho dos trabalhadores.

⁽⁸⁶⁾ Mais informações em: <https://www.iefp.pt/apoios-a-contratacao>

4.3. Orientação e aconselhamento

A orientação é oferecida sob várias formas, em contextos diversos, em diferentes níveis de ensino e com uma perspectiva de aprendizagem ao longo da vida. A orientação formal é prestada por profissionais nas escolas (sob a forma de serviços de psicologia e orientação), no IEFP (serviços públicos de emprego) e nos centros Qualifica. A orientação oferecida pelos serviços públicos é gratuita. A orientação profissional das pessoas com deficiência é da competência da Federação Portuguesa da Formação Profissional e Emprego de Pessoas com Deficiência e Incapacidade (FORMEM). As principais autoridades públicas responsáveis pela prestação de diretrizes e instrumentos, no que diz respeito aos serviços de orientação, são o Ministério da Educação, a ANQEP e o IEFP. Existe um esforço crescente para promover a cooperação e as sinergias entre as principais partes interessadas (Cedefop, 2020).

O IEFP colaborou com o Ministério da Educação, a Universidade de Lisboa e a ANQEP para criar um quadro de competências de gestão de carreiras que incluía orientações em domínios como interagir eficazmente, gerir as informações e as mudanças, encontrar e manter um emprego e tomar decisões (Cedefop, 2020).

Todas as escolas públicas prestam serviços de orientação aos alunos entre os cinco anos e o final da escolaridade obrigatória. Os serviços de psicologia e orientação escolar centram-se principalmente no domínio psicopedagógico, promovendo as relações entre os educandos e os professores, e na orientação ao longo da vida. Os psicólogos escolares trabalham de forma integrada, colaborando estreitamente com professores, pais e outras partes interessadas. Utilizam diferentes tipos de atividades, incluindo atividades extracurriculares: sessões individuais e/ou de grupo, visitas de estudo e colocações profissionais (Cedefop, 2020). Visam reduzir o abandono precoce do educação e da formação, atrair mais estudantes para cursos de EFP e adequar as competências e aptidões dos alunos de EFP às necessidades do mercado de trabalho. Nos cursos profissionais (ponto 2.2.2.1), a orientação tem lugar em três fases diferentes (Cedefop, 2020):

- (a) antes da inscrição, com o objetivo de atrair candidatos;
- (b) durante a inscrição, com o objetivo de informar os candidatos e identificar os seus pontos fortes e necessidades;
- (c) durante a execução do programa, com o objetivo de apoiar os alunos e facilitar a sua transição para o ensino superior ou para o mercado de trabalho.

O IEFP supervisiona uma rede de gabinetes de inserção profissional acreditados (GIP). Os GIP apoiam a entrada ou a reinserção dos desempregados no mercado de trabalho. O IEFP implementa um modelo de intervenção no âmbito da orientação para desempregados que compreende dois elementos principais: o sistema de definição de perfis e o Plano Pessoal de Emprego (PPE). O PPE tem por objetivo melhorar o perfil de empregabilidade dos desempregados e facilitar a sua (re)integração no mercado de trabalho, quer através da procura de emprego, quer através do trabalho por conta própria ou da criação de uma empresa. O IEFP também gere uma plataforma de orientação em linha ⁽⁸⁷⁾ que presta informações, permite a interação dos utilizadores e a gestão de carreiras. Os profissionais da orientação, os professores e os pais também são grupos-alvo da plataforma (Cedefop, 2020).

Os centros Qualifica prestam serviços de informação, aconselhamento e orientação aos adultos (desempregados ou não) sobre a oferta de educação e formação, o mercado de trabalho, a inadequação de competências e as oportunidades profissionais. Também gerem o programa Qualifica, com o objetivo de melhorar os níveis de educação e formação da população e aumentar a empregabilidade. Os seus principais objetivos são:

- (a) identificar o curso de EFP que melhor serve as necessidades e expectativas de cada indivíduo;
- (b) oferecer um processo de RVCC (ponto 2.3) a cada candidato;
- (c) aumentar a sensibilização para a aprendizagem ao longo da vida entre jovens, adultos e empregadores (Cedefop e Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, 2019).

A orientação não formal, sob a forma de ações e instrumentos de sensibilização para a orientação profissional e a oferta de EFP, desempenha igualmente um papel importante. Foram organizadas feiras de educação, a nível nacional, como a Futurália e a Qualifica, que visam promover cursos de educação e formação a nível secundário ou superior, e permitir que os jovens e as famílias aprendam mais sobre o EFP. Portais da Web, como o Worldskills Portugal ⁽⁸⁸⁾ e o Qualifica, também apresentam informações em linha sobre o EFP (DGERT, 2019).

⁽⁸⁷⁾ Mais informações em: <https://iefponline.iefp.pt/IEFP/web/guest/sobre-orientacao-profissional>

⁽⁸⁸⁾ Mais informações em: <https://worldskillsportugal.iefp.pt/>

4.4. Desafios e oportunidades de desenvolvimento

Os temas prioritários da agenda política são os seguintes desafios em matéria de EFP: aumentar a participação na aprendizagem ao longo da vida; modernizar a oferta de EFP através da introdução de novos métodos de ensino e de cursos de EFP diversificados que proporcionem qualificações baseadas em competências; alinhar o EFP com as necessidades do mercado de trabalho; e requalificar e melhorar as competências dos grupos vulneráveis (incluindo aqueles que não concluíram o ensino secundário). Embora diminuído significativamente desde 2010, o abandono precoce da educação e da formação continua a ser uma prioridade. Portugal está particularmente atento às profundas transformações que têm ocorrido no mercado de trabalho como consequência da digitalização da economia. Ao melhorar as competências digitais, o país visa promover a empregabilidade, aumentar as qualificações da população e apoiar o desenvolvimento da economia.

No atual contexto económico, em que os efeitos socioeconómicos da pandemia da Covid-19 são evidentes, o reforço do programa Qualifica continuará a desempenhar um papel importante na requalificação e melhoria das competências dos adultos, concentrando-se em apoiar o reinício dos seus estudos e a obtenção de qualificações a um nível superior.

A versão preliminar do Mecanismo de Recuperação e Resiliência identificou várias áreas em que as futuras intervenções políticas devem incidir. Por exemplo, chama a atenção para o facto de a percentagem de população ativa que possui um nível de qualificação baixo (cerca de 50 %) constituir um obstáculo ao crescimento económico e à convergência ascendente. O Mecanismo estabelece como objetivos para o sistema de educação e formação:

- (a) combater as desigualdades sociais e promover a resiliência laboral;
- (b) modernizar o EFP;
- (c) promover o EFP de qualidade;
- (d) apoiar a transição para uma economia digital e mais ecológica, oferecendo aos indivíduos as competências e aptidões necessárias;
- (e) desenvolver competências para a inovação e a renovação industrial, em articulação com o mundo empresarial;
- (f) promover uma recuperação assente nas pessoas e na modernização da economia, através do ensino-aprendizagem em áreas STEAM (ciência, tecnologia, engenharia, arte e matemática);
- (g) atrair mais estudantes para o ensino superior, em especial através do EFP.

O plano visa igualmente alargar a rede de promotores de educação e formação de adultos, em colaboração com os centros Qualifica, a fim de atrair mais adultos para os cursos de EFP (República Portuguesa, 2020b).

Siglas e abreviaturas

ACM	Alto Comissariado para as Migrações
ALV	Aprendizagem ao longo da vida
ANQEP	Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional
CNQ	Catálogo Nacional de Qualificações
CCPFC	Conselho Científico-pedagógico da Formação Contínua
Cedefop	Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional
CFAE	Centros de Formação de Associação de Escolas
CITE	Classificação Internacional Tipo da Educação
CSQ	Conselhos Setoriais para a Qualificação
CEF	Cursos de educação e formação para jovens
CET	Cursos de especialização tecnológica
CTeSP	Cursos técnicos superiores profissionais
DGE	Direção Geral da Educação
DGERT	Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
DET	Diploma de especialização tecnológica
DGEEC	Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGEstE	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
DPC	Desenvolvimento profissional contínuo
ECTS	Sistema europeu de transferência e acumulação de créditos
EFA	Cursos educação e formação de adultos
EFP	Ensino e formação profissional
EFPC	Ensino e formação profissional contínuo
EFPI	Ensino e formação profissional inicial
EQAVET	Garantia de qualidade no ensino e na formação profissional
FCT	Formação em contexto de trabalho
FORMEM	Federação Portuguesa da Formação Profissional e Emprego para Pessoas com Deficiência e Incapacidade
FSE	Fundo Social Europeu
GIP	Gabinetes de Inserção Profissional
IEC	Índice Europeu de Competências

IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IAS	Indexante dos Apoios Sociais
INE	Instituto Nacional de Estatística
NEE	Necessidades educativas especiais
NEET	Jovens que não estudam, não trabalham nem frequentam formação
OCDE	Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico
PAMT	Políticas ativas do mercado de trabalho
PIB	Produto Interno Bruto
PIEF	Programa integrado de educação e formação
PLA	Português Língua de Acolhimento
PME	Pequenas e médias empresas
POCH	Programa Operacional Capital Humano
POISE	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
PPE	Plano Pessoal de Emprego
PAA	Prova de aptidão artística
PAP	Prova de aptidão profissional
PAT	Prova de aptidão tecnológica
PAF	Prova de avaliação final
QEQ	Quadro Europeu de Qualificações
QNQ	Quadro Nacional de Qualificações
RVCC	Reconhecimento, validação e reconhecimento de competências
SANQ	Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificação
SIGO	Sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa
SNQ	Sistema Nacional de Qualificações
TIC	Tecnologias da Informação e Comunicação
UE	União Europeia
UFCD	Unidades de formação de curta duração

Referências

[URL consultados 20.12.2020]

- Cedefop (2020). *Inventory of lifelong guidance systems and practices – Portugal*. Registo nacional do CareersNet. <https://www.cedefop.europa.eu/en/publications-and-resources/country-reports/inventory-lifelong-guidance-systems-and-practices-portugal>
- Cedefop; Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (2019). *Vocational education and training in Europe: Portugal*. [De Cedefop; ReferNet. Base de dados sobre a educação e formação profissionais na Europa]. <https://www.cedefop.europa.eu/en/tools/vet-in-europe/systems/portugal>
- Cedefop; ReferNet (2020). *VET REF: developments in vocational education and training policy database*. Cedefop monitoring and analysis of VET policies [não publicado].
- DGEEC (2020). *Estatísticas da educação 2018/19*. http://estatisticas-educacao.dgeec.mec.pt/eef/2019/Download.asp?file=DGEEC_DSEE_2020_EE20182019.pdf
- DGERT (2019). *Vocational education and training in Europe – Portugal*. Cedefop ReferNet VET in Europe reports 2018. http://libserver.cedefop.europa.eu/vetelib/2019/Vocational_Education_Training_Europe_Portugal_2018_Cedefop_ReferNet.pdf
- Comissão Europeia (2019). *Education and training monitor 2019*. <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/15d70dc3-e00e-11e9-9c4e-01aa75ed71a1/language-en/format-PDF/source-171178208>
- Comissão Europeia (2020). *Youth Guarantee country by country – Portugal: October 2020*. <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1161&langId=en&intPagId=3349>
- Ferreira, F. (2020). *Vocational education and training for the future of work: Portugal*. Cedefop ReferNet thematic perspectives series. http://libserver.cedefop.europa.eu/vetelib/2020/vocational_education_training_future_work_Portugal_Cedefop_ReferNet.pdf

- GEP (2020). *Estatísticas em síntese*.
<http://www.gep.mtsss.gov.pt/documents/10182/37636/rafc2018sint.pdf/65449ae8-6b84-4949-82e0-736692d771b0>
- Guimarães, P. (2019). *European inventory on validation of non-formal and informal learning 2018 update: Portugal*. https://cumulus.cedefop.europa.eu/files/vetelib/2019/european_inventory_validation_2018_Portugal.pdf
- IEFP (2019). *Plano de atividades 2019 [Plan of activities 2019]*.
<https://www.iefp.pt/documents/10181/9350504/PA2019.pdf/710d3674-c78f-4b06-9efa-80480cfe1fd7>
- INE (2017). *Statistical yearbook of Portugal: 2016*. Lisboa: INE. https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=277187869&PUBLICACOESmodo=2
- República Portuguesa (2020a). *Programa de estabilidade 2020*.
<https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABACztDA1AQAc6poFBAAAAA%3d%3d>
- República Portuguesa (2020b). *Plano de recuperação e resiliência: plano preliminar*. <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNDazNgMAAfd%2fsQUAAAA%3d>
- XXI Governo de Portugal (2016). *Plano nacional de reformas 2016*.
<https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/governo/programas-de-acao-governativa/programa-nacional-de-reformas.aspx>
- XXII Governo de Portugal (2020a). *Plano de ação para a transição digital*.
<https://dre.pt/application/file/a/132140881>
- XXII Governo de Portugal (2020b). *Programa nacional de reformas 2020*.
<https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABACztDA1BQCK2p1yBAAAAA%3d%3d>

Fontes de informação adicionais

[URL consultados 20.12.2020]

Legislação

Leis

Assembleia da República (2009). Lei n.º 85/2009. *Diário da República*, n.º 166/2009, série A. <https://data.dre.pt/eli/lei/85/2009/08/27/p/dre/pt/html>

Decretos-Lei

Ministério da Educação (2014a). Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 29/2014, série A.

<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/22/2014/02/11/p/dre/pt/html>

Ministério da Educação (2014b). Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho. *Diário da República*, n.º 117/2014, série A. <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/92/2014/06/20/p/dre/pt/html>

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (2011). Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho. *Diário da República*, n.º 143/2011, série A.

<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/92/2011/07/27/p/dre/pt/html>

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (2015a). Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março. *Diário da República* n.º 48/2015, série A.

<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/37/2015/03/10/p/dre/pt/html>

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (2015b). Decreto-Lei n.º 108/2015, de 17 de junho. *Diário da República* n.º 116/2015, série A.

<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/108/2015/06/17/p/dre/pt/html>

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (2017). Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro. *Diário da República* n.º 19/2017, série A.

<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/14/2017/01/26/p/dre/pt/html>

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (2016). Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro. *Diário da República* n.º 176/2016, série A.

<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/63/2016/09/13/p/dre/pt/html>

Presidência do Conselho de Ministros (2018a). Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho. *Diário da República* n.º 129/2018, série A.

<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/55/2018/07/06/p/dre/pt/html>

Presidência do Conselho de Ministros (2018b). Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. *Diário da República* n.º 157/2018, série A.

<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/65/2018/08/16/p/dre/pt/html>

Presidência do Conselho de Ministros (2020). Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril. *Diário da República* n.º 66/2020, série A.

<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/11/2020/04/02/p/dre>

Portarias

Ministérios da Economia; do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; da Educação (2011). Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro. *Diário da República* n.º 204/2011, série A.

<https://data.dre.pt/eli/port/283/2011/10/24/p/dre/pt/html>

Ministérios da Economia; do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; da Educação (2012). Portaria n.º 216-C/2012, de 18 de julho. *Diário da República* n.º 138/2012, série A.

<https://data.dre.pt/eli/port/216-c/2012/07/18/p/dre/pt/html>

Ministérios da Economia; do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; da Educação (2013). Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho. *Diário da República* n.º 121/2013, série A.

<https://data.dre.pt/eli/port/208/2013/06/26/p/dre/pt/html>

Ministérios da Educação; do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (2010). Portaria n.º 1100/2010, de 22 de outubro. *Diário da República* n.º 206/2010, série A.

<https://data.dre.pt/eli/port/1100/2010/10/22/p/dre/pt/html>

Ministérios da Educação; do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (2016). Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto. *Diário da República* n.º 165/2016, série A.

<https://data.dre.pt/eli/port/232/2016/08/29/p/dre/pt/html>

Ministérios da Educação; do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (2017). Portaria n.º 47/2017, de 1 de fevereiro. *Diário da República* n.º 23/2017, série A.

<https://data.dre.pt/eli/port/47/2017/02/01/p/dre/pt/html>

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (2010). Portaria n.º 474/2010, de 8 de julho. *Diário da República* n.º 131/2010, série A.

<https://data.dre.pt/eli/port/474/2010/07/08/p/dre/pt/html>

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (2011). Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio. *Diário da República* n.º 104/2011, série A.

<https://data.dre.pt/eli/port/214/2011/05/30/p/dre/pt/html>

Ministérios do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social; da Educação; da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (2009). Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho. *Diário da República* n.º 141/2009, série A.
<https://data.dre.pt/eli/port/782/2009/07/23/p/dre/pt/html>

Despachos

Ministério da Educação (2018). Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril.
Diário da República n.º 72/2018, série B.

<https://dre.pt/application/conteudo/115093805>

Ministério da Educação (2019). Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro.
Diário da República n.º 13/2019, série B.

<https://dre.pt/application/conteudo/117982365>

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (2019). Despacho n.º 6518-A/2019, de 18 de julho.
Diário da República n.º 136/2019, série B.

<https://dre.pt/application/file/a/123290388>

Resoluções

Conselho de Ministros (2018). Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2018, de 8 de março. *Diário da República* n.º 48/2018, série A.

<https://dre.pt/application/file/a/114835001>

Sítios Web e bases de dados

Cedefop. *Índice Europeu de Competências* [base de dados].

<https://www.cedefop.europa.eu/en/publications-and-resources/data-visualisations/european-skills-index/country/portugal>

CNQ. *Catálogo nacional de qualificações*.

<http://www.catalogo.anqep.gov.pt/Home/CNQ/>

Comissão Europeia. *Profissões regulamentadas* [base de dados].

https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/regprof/index.cfm?action=regprofs&id_country=12&qid=1&mode=asc&maxRows=*&#top

Eurostat. <https://ec.europa.eu/eurostat/web/main>

INE (a). *Estimativas de população residente*.

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=414436913&DESTAQUESTema=55466&DESTAQUESmodo=2

INE (b). *Contas Nacionais Trimestrais*.

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=414810619&DESTAQUESmodo=2

INE (c). *Número de empresas por dimensão e forma jurídica* [base de dados].

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0009800&contexto=bd&selTab=tab2

INE (d). *População empregada por sexo e atividade económica* [base de dados].

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0005560&contexto=bd&selTab=tab2

INE (e). *Taxa trimestral de empregos vagos* [base de dados].

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0006905&&contexto=bd&selTab=tab2&xlang=en

INE (f). *Estudos sobre estatísticas das empresas: necessidades de qualificação*.

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=415477898&DESTAQUESmodo=2&xlang=en

Pordata. *Pessoal ao serviço nas empresas: total e por dimensão* [base de dados].

<https://www.pordata.pt/Portugal/Pessoal+ao+servi%C3%A7o+nas+empresas+total+e+por+dimens%C3%A3o-2896>



2021PORTUGAL.EU

PT

O sistema de educação e formação profissional em

Portugal

Descrição sumária

Esta breve descrição contribui para uma melhor compreensão do ensino e formação profissional (EFP) em Portugal, apresentando uma perspetiva das suas características distintivas e realçando a evolução dos sistemas e os desafios atuais.

O EFP em Portugal oferece uma vasta gama de cursos, que são flexíveis em termos de tipo e duração. A promoção da igualdade de oportunidades e o apoio à integração dos grupos vulneráveis são as principais características do sistema. Cerca de 40 % dos estudantes do ensino secundário participam num curso de EFP.

O Sistema Nacional de Qualificações reorganizou o EFP num sistema único, em que os cursos conduzem a uma dupla certificação. O EFP para adultos é parte integrante do Sistema Nacional de Qualificações, tendo como elementos-chave os cursos de educação e formação para adultos e o reconhecimento, validação e certificação de competências.

Respondendo aos desafios colocados pela pandemia da Covid-19, Portugal tem redobrado os esforços de revitalização da educação de adultos, apoiando a requalificação e a melhoria das competências dos adultos, bem como a transição para uma economia digital.



CEDEFOP

Centro Europeu para o Desenvolvimento
da Formação Profissional

Europe 123, Thessaloniki (Pylea), GRÉCIA

Morada postal: Cedefop service post, 570 01 Thermi, GRÉCIA

Tel. +30 2310490111, Fax +30 2310490020, Email: info@cedefop.europa.eu

visit our portal www.cedefop.europa.eu



Serviço das Publicações
da União Europeia

ISBN 978-92-896-3236-2



4191 PT -IT-08-21-003-PT-N - doi:10.2801/359964